

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
JUSTIFICATIVA  
A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica no caso, a PROVOPAR, mantenedora do Lar do Idoso, referente ao Decreto nº 1.472 de 30 de Janeiro de 2017, prende-se ao fato de que o Regulamento das Parcerias entre Município de Alto Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal nº. 13.019, 31 de Julho de 2014. Tendo em vista que no Município de Alto Paraíso, PR, somente existe uma Entidade de Assistencialismo, ou seja, a PROVOPAR, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal nº. 1.472 e na Lei Federal nº 13.019. E com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraíso, a inexistência do referenciado chamamento está caracterizado para os fins de direito. Assim, ficam os interessados intimados para procederem à impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação. Alto Paraíso, 18 de Dezembro de 2023.  
Dercio Jardim Júnior  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
CONTRATADA: PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CNPJ: 01.827.715/0001-85  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
FUNDAMENTO: A Inexistência de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017 e posteriores alterações.  
Senhor Prefeito:  
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL. Para contratação da entidade PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Com objeto de: Repasse de recursos financeiros a PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, de acordo com o decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com objeto específico de "O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, em atendimento ao cumprimento da Deliberação 016/2022 do CEDI-PR."  
Alto Paraíso-PR, 12 de Dezembro de 2023.  
ANA PAULA LEME  
Secretária de Promoção Social  
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 117/2023, Inexistência nº 020/2023 anexo. Em 12 de Dezembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.  
RATIFICO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Walter Tormena (220.206.161-49) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 116 árvores nativas no Lote Rural nº 14-Rem-1, da Gleba nº 10, Município de Douradina - Paraná.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
CNPJ 78.202.181/0001-26  
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000  
ALTO PIQUIRI - Paraná  
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044/2023  
C O N V O C A Ç Ã O D E S E S S Ã O S E X T R A O R D I N Á R I A S  
Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para duas sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de dezembro de 2023, às 16 horas e 30 minutos.  
Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).  
FERNANDO AP. TEIXEIRA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 265/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: MAURICIO DE SOUZA SILVA  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, tintas, almofada e demais itens, conforme ANEXO I do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de novembro de 2024.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 13.247,00 (treze mil, duzentos e quarenta e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 55/2023.  
Alto Piquiri - PR, 27 de novembro de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
MAURICIO DE SOUZA SILVA  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1948/2023  
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2023, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, tintas, almofada e demais itens, conforme ANEXO I do edital.  
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
MAURICIO DE SOUZA SILVA  
R\$ 13.247,00 - treze mil, duzentos e quarenta e sete reais  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PÁÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2023  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 280/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
DO OBJETO: Aquisição de um veículo hatch, (zero) 0 km através de recursos do Resolução nº 769/2019 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do Termo de Referência do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de dezembro de 2024.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 59/2023.  
Alto Piquiri - PR, 19 de dezembro de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1973/2023  
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2023, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de um veículo hatch, (zero) 0 km através de recursos do Resolução nº 769/2019 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do Termo de Referência do edital.  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
R\$ 85.100,00 - oitenta e cinco mil e cem reais  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PÁÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2023  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3145/2023  
DATA: 19/12/2023  
SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 108/2023, Modalidade Pregão Presencial, nº 073/2023.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,  
DECRETA:  
ART. 1º FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA HERIVALDO C. DE SOUZA, CNPJ: 00.173.433/0001-49 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 073/2023.  
ART. 2º FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA HERIVALDO C. DE SOUZA, CNPJ: 00.173.433/0001-49 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 073/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA SONORIZAÇÃO, MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED'S, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS NOS DIAS 29/12/2023 A 31/12/2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIOES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.  
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315 - Fone: 44-3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Site: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br)

### EDITAL Nº 0010/2023 CONCURSO PÚBLICO - PSP - EDITAL 001/2023 ALTO PIQUIRI - PR

Tornar público os Gabaritos Preliminares.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Alto Piquiri - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2023:

### RESOLVE

1. Tornar público os GABARITOS PRELIMINARES das provas objetivas do Processo do Concurso Público - PSP - Edital nº 001/2023, aplicadas no dia 17 de dezembro de 2023, conforme segue abaixo:

#### 01 - Gabarito da Prova de Agente Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
a	c	a	c	b	d	c	b	c	b
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
c	c	c	a	a	d	b	a	b	b

#### 02 - Gabarito da Prova de Agente Comunitário de Saúde

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	a	c	d	a	c	b	d	a	a
21	22	23	24	25					
a	c	b	c	b					

#### 03 - Gabarito da Prova de Agente de Endemias

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	a	c	b	b	a	d	d	a	b
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	d	c	a	c	c	c	a	d	b
21	22	23	24	25					
a	d	c	c	b					

#### 04 - Gabarito da Prova de Agente Fazendário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	a	c	d	a	d	b	c	a	b
21	22	23	24	25					
c	d	a	c	c					

#### 05 - Gabarito da Prova de Assistente de Licitação

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	a	c	d	a	b	b	c	c	a
21	22	23	24	25					
a	d	d	a	a					

#### 06 - Gabarito da Prova de Assistente Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	a	c	d	a	a	c	a	d	a
21	22	23	24	25					
a	d	d	a	a					

#### 07 - Gabarito da Prova de Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	d	c	b	c	c	a	a	c	b
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
c	a	b	a	d	d	c	b	b	a

#### 08 - Gabarito da Prova de Atendente de Consultório Dentário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	a	b	a	d	b	d	c	a	c
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	a	c	d	a	d	a	a	b	c
21	22	23	24	25					
d	a	b	d	c					

#### 09 - Gabarito da Prova de Auxiliar Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
d	b	d	a	a	b	c	c	b	d
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	a	c	d	a	a	c	a	d	a
21	22	23	24	25					
a	d	d	a	a					

#### 10 - Gabarito da Prova de Cirurgião Dentista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	d	c	b	c	d	a	c	b	c
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
a	b	c	d	a	d	c	b	b	d

#### 11 - Gabarito da Prova de Eletricista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	a	b	a	d	b	d	c	a	c
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	a	c	d	a	d	c	c	a	c
21	22	23	24	25					
c	c	b	b	d					

#### 12 - Gabarito da Prova de Enfermeiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	d	c	b	c	c	a	b	d	b
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
a	c	a	a	c	d	b	d	b	d

#### 13 - Gabarito da Prova de Farmacêutico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	d	c	b	c	d	d	c	b	d
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
a	b	b	c	c	d	d	a	a	c

#### 14 - Gabarito da Prova de Fisioterapeuta

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	d	c	b	c	a	d	c	b	c
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
d	d	b	b	c	d	d	a	b	a

#### 15 - Gabarito da Prova de Médico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	d	c	b	c	b	d	a	a	c
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
b	a	d	b	a	c	b	d	a	a

#### 16 - Gabarito da Prova de Nutricionista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
c	c	a	d	b	a	b	d	b	a
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	d	c	b	c	b	b	c	c	d
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
a	c	c	d	d</					



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 144/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDINEIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo para obra de pavimentação asfáltica em TST de 4,83 km (trecho de estrada, São João ao Pé de Galinha), no município de Altônia-PR, conforme orientações de convênio com a Itaipu Binacional, com a Licença Ambiental da obra, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Com a empresa: PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 29.299.451/0001-53, com sede a Rua Rui Barbosa 217, Centro na cidade de sete Quedas, estado do Mato Grosso do Sul.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário – 09.001.10300006.33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Altônia, 18 de dezembro de 2023.  
CLAUDINEIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL – PR**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005  
Ao Contrato Administrativo Nº 042/2022, firmado em 19 de abril de 2022.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA., CNPJ 16.514.870/0001-19.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), 3,995,05m², INCLUINDO SERVIÇOS DE PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMÁS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 183/2022 DO SEDU/PARANACIDADE.  
Alteração: alteração do valor (supressão).  
Fundamentação legal: cláusula vigésima quarta do contrato nº 042/2022.  
Data da assinatura deste Termo: 18/12/2023.  
Alex Antonio Cavalcante  
Prefeito Municipal  
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR  
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19  
18/12/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

**MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR**  
EXTRATO CONTRATUAL PL 069/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL E G T MARQUES – CNPJ: 09.561.117/0001-19;  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA PLANETA SOM PARA O REVEILHÃO (SHOW DA VIRADA) NO DIA 31/12/2023 DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
GILMAR TIBURCIO MARQUES  
G T MARQUES – CNPJ: 09.561.117/0001-19.  
18/12/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
HOMOLOGAÇÃO  
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, de acordo com o presente Processo Licitatório nº 060/2023, Declaração Presencial nº 042/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:  
- SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 09.060.530/0001-08; - BW TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 19.258.688/0001-32;  
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR.  
Brasília do Sul-PR, 18 de dezembro de 2023.  
Alex Antonio Cavalcante  
Prefeito do Município

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orvelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8000 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.  
E-mail: administracaofcafezalodosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 352/2023 de 13 de dezembro de 2023**  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ORÇAMENTAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.  
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 958/2022, no 14/2022.  
Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Suplementação:  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.1920.2.022 - ATENDIMENTO DA SAÚDE  
583 3.3.71.70.00.00 211 RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 30.000,00  
Total Suplementação: 30.000,00  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:  
Redução:  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.1920.2.022 - ATENDIMENTO DA SAÚDE  
91 3.1.90.11.00.00 211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00  
Total Redução: 30.000,00  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anual do LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 482/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÚMULA: EXONERAR EDNA MANDUCA CAMARGO DO CARGO DE PROMOVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 190/2023, na data de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora EDNA MANDUCA CAMARGO, inscrita na CI/RG sob n.º 3.415.597-6 SSP/PR e CPF sob nº 510.037.369-34, do Cargo de Promovimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 31 de dezembro de 2023.  
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.  
Art. 3º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.  
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
R. Juscelino K. de Oliveira, nº 2394 - Fone/Fax: (44) 3675-4300  
CEP: 87820-000 - CIDADE GAÚCHA - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregepeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
**PROCESSO Nº 136/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 078/2023**

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregepeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 136/2023 - PREGÃO Nº 078/2023 (PRESENCIAL) OBJETIVO: **registro de preços para eventual futura aquisição de diversos materiais de construção destinados a pequenas reformas, manutenções e ampliações dos bens imóveis do município de Cidade Gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses.** Demais especificações no Edital. Recebimento das propostas: até as 13h00min do dia 22/01/2024, início da sessão de disputa de preços: 14h00min do dia 22/01/2024. Local: na sala de Disputa de Preços: Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Atuação do edital: Portal Transparência (https://www.cidadegoucha.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitação e Contratos ou pelo fone (44) 3675-4300 - Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 18 de dezembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
ERATA  
Na publicação do dia 16 de dezembro de 2023, página B4, junto a Lei Ordinária Municipal nº 96, de 14 de dezembro de 2023, onde se lê "LEI ORDINÁRIA Nº 96, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2024" leia-se "LEI ORDINÁRIA Nº 96, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023".  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESES) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.  
MARIA HELENA BERTOLDO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**Cafezal do Sul**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orvelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8000 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.  
E-mail: www.cafezalodosul.pr.gov.br

**GOVERNO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA CULTURA  
UNIAO E RECONSTRUÇÃO  
BRASIL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 095/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital		CONCLUÍDO
2	Período de impugnação do Edital		CONCLUÍDO
3	Período de inscrições	03/12/2023	09/02/2024
4	Análise de Mérito	10/02/2024	15/02/2024
5	Publicação da Análise de Mérito	29/01/2024	09/02/2024
6	Período de recursos - Análise de Mérito	10/02/2024	15/02/2024
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito		16/02/2024
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	17/02/2024	20/02/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação		21/02/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	22/02/2024	27/02/2024
11	Período de recursos - Etapa Habilitação	28/02/2024	29/02/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação		01/03/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	02/03/2024	05/03/2024
14	Prazo para pagamento do recurso		06/03/2024
15	Prazo para entrega das Contrapartidas	07/03/2024	08/03/2024
16	Prazo para realização do Relatório de Execução do Projeto		Março/2024

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafezal do Sul, no endereço acima referido e no endereço de email [rosamanager@hotmail.com](mailto:rosamanager@hotmail.com) e [cultural@ducafezalodosul.pr.gov.br](mailto:cultural@ducafezalodosul.pr.gov.br) ou pelo link: <https://cafezalodosul.educacao.net.br/transparencia/publicacoes/151/>.

Cafezal do Sul, 18 de dezembro de 2023.  
Cristiane De Lima do Nascimento Ramos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Concorrência Pública nº 025/2023  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de remendos profundos, repêrimento e recape asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaira ao distrito de Dr. Oliveira Castro 1ª Etapa - com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaira, Estado do Paraná, conforme projeto básico, demais documentações técnicas previstas no Edital e seus Anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 242/2023 - SEL.  
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): O prazo para a visita técnica incide no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 200, na cidade de Guaira-Paraná, com a Engenheira Civil Letícia Albuquerque da Silva, CREA 193.066-D/PR, Matrícula funcional nº 29870-2, pelos telefones (44) 3642-0006 e/ou (44) 3642-0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.  
Data de Abertura: dia 19 de janeiro de 2024, às 08h30min.  
Modalidade: Concorrência Pública nº 026/2023  
Tipo: Melhor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos (móveis e móveis em estado em que se encontram), de 10 (dez) abrigos e 10 (dez) estacionamentos, local denominado Ponto de Pesca 053, localizado na Comunidade Rural de Distrito de Doutor Oliveira Castro, área rural, na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Polygonal Envolvente PEA-141 e PEA-142, no Município de Guaira, Estado do Paraná, devidamente caracterizada no Memorial Descritivo e Mapa nº 0548-01-2022 e cadastrado no patrimônio municipal sob nº 100314, a ser utilizado para exercício das atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e aquicultura, dos pescadores profissionais residentes neste Município, conforme previsão expressa na Lei Municipal n. 2.290/2023.  
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visita ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visita ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo Celular (44) 98456-3200 ou pelo telefone (44) 3642-9926, com o Sr. Thomaz Luiz Zeballos (GUGA)/Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.  
Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2024.  
Modalidade: Concorrência nº 027/2023  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de ponte de concreto armado sobre o Rio Salomanca, localizada na Comunidade Rural de Salomanca, no Município de Guairá/PR, a ser executada conforme projeto básico de engenharia, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos e a VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guairá, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Odílio Teófilo, 126, Centro, Guairá-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Sr. Vinícius de Ávila Ferreira, engenheiro civil CREA 13167-D/MS, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, para proceder visita técnica opcional devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.  
Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de janeiro de 2024.  
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link "Processos Licitatórios" e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Guairá (PR), em 15 de dezembro de 2023.  
Marcelo Celestino Comissão permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
R. Juscelino K. de Oliveira, nº 2394 - Fone/Fax: (44) 3675-4300  
CEP: 87820-000 - CIDADE GAÚCHA - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregepeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
**PROCESSO Nº 141/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 090/2023**  
O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregepeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 141/2023 - PREGÃO Nº 090/2023 (PRESENCIAL) OBJETIVO: **registro de preços para eventual futura aquisição de diversos materiais de construção destinados a pequenas reformas, manutenções e ampliações dos bens imóveis do município de Cidade Gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses.** Demais especificações no Edital. Recebimento das propostas: até as 13h00min do dia 19/01/2024, início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 19/01/2024. Local: na sala de Disputa de Preços: Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Atuação do edital: Portal Transparência (https://www.cidadegoucha.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitação e Contratos ou pelo fone (44) 3675-4300 - Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 18 de dezembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
R. Juscelino K. de Oliveira, nº 2394 - Fone/Fax: (44) 3675-4300  
CEP: 87820-000 - CIDADE GAÚCHA - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregepeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
**PROCESSO Nº 141/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 090/2023**

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregepeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 141/2023 - PREGÃO Nº 090/2023 (PRESENCIAL) OBJETIVO: **registro de preços para eventual futura aquisição de diversos materiais de construção destinados a pequenas reformas, manutenções e ampliações dos bens imóveis do município de Cidade Gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses.** Demais especificações no Edital. Recebimento das propostas: até as 13h00min do dia 19/01/2024, início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 19/01/2024. Local: na sala de Disputa de Preços: Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Atuação do edital: Portal Transparência (https://www.cidadegoucha.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitação e Contratos ou pelo fone (44) 3675-4300 - Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 18 de dezembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 120/2023  
Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter. RESOLVE:  
Art. 1º - Fica autorizado a viajar o servidor titular, servidor da câmara municipal, Suelter Jéssica Diniz da Silva, portador do RG nº 10.851.521-0 e do CPF nº 180.305.419-85, cargo de Promovimento em Comissão de Diretor de Departamento, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 02/01/2024 a 21/01/2024, concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, inerente ao período aquisitivo 2.021/2.022.  
Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.  
Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquivase.  
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 11 de Dezembro de 2023.  
Ovidio Alves Teixeira  
Presidente  
Marina Marques Pinto  
1ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 484/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, aos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, abaixo relacionados, lotados na Prefeitura Municipal, conforme segue:  
I - Servidor BRUNO JESUS PORTILHO, inscrito na CI/RG sob n.º 10.222.069-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.370.929-67, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022;  
II - Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Cédula de Identidade com RG sob n.º 4.710.130-1 SSP/PR e CPF sob n.º 826.012.919-15, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022;  
III - Servidora KÁTIA SILVA TRIVES, inscrita na CI/RG sob n.º 12.440.931-4 SSP/PR e CPF sob n.º 327.947.988-83, OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, referente ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2011;  
V - Servidora MARIA SCORRO DE SOUZA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.015.602-2 SSP/PR e CPF sob n.º 793.728.729-20, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, referente ao período aquisitivo de 06/06/2009 a 05/06/2010;  
VI - Servidora ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, inscrita na Cédula de Identidade com RG sob n.º 10.194.436-0 SSP/PR e CPF nº 062.770.339-99, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo de Promovido em Comissão de DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR, referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023;  
VII - Servidor GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 3.677.743-5 SSP/PR e CPF nº 502.296.189-00, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS GERAIS E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2010;  
VIII - Servidora CLAUDETE PORTILHO ESTABILE, inscrita na CI/RG sob n.º 343.445 SSP/MS e CPF sob n.º 390.553.701-00, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo de Promovido em Comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2004 a 31/01/2005;  
IX - Servidora AMANDA MONTEIRO BIGOLI, inscrita na CI/RG sob n.º 10.836.960-9/PR e CPF sob nº 066.601.659-32, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022;  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.  
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo Licitatório Nº. 132/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2023  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/04 e Lei Municipal nº. 2.316/18, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição do anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.  
LOCAL: Sala de Licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h30 do dia 22/ 01/ 2024.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 22/ 01/ 2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir da análise das propostas.  
OBJETO: Contratação de eventuais serviços de som automotivo (propaganda volante), destinado à divulgação de campanhas, eventos, orientações e informações realizadas pela Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital, estará disponibilizada a disposição dos interessados no site: [www.cidadegoucha.pr.gov.br](http://www.cidadegoucha.pr.gov.br), aba licitações e, as demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela Portaria nº. 051/2023, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4326 / (44) 3675-4327.  
Cidade Gaúcha – PR; 18 de dezembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo Licitatório Nº. 132/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2023  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/04 e Lei Municipal nº. 2.316/18, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição do anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.  
LOCAL: Sala de Licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h30 do dia 22/ 01/ 2024.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 22/ 01/ 2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir da análise das propostas.  
OBJETO: Contratação de eventuais serviços de som automotivo (propaganda volante), destinado à divulgação de campanhas, eventos, orientações e informações realizadas pela Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital, estará disponibilizada a disposição dos interessados no site: [www.cidadegoucha.pr.gov.br](http://www.cidadegoucha.pr.gov.br), aba licitações e, as demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela Portaria nº. 051/2023, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4326 / (44) 3675-4327.  
Cidade Gaúcha – PR; 18 de dezembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**  
ESTADO DO PARANÁ  
AL Emilio Tieman, nº 34 - Fone (44) 3675-1331  
CEP 87820-000 - CIDADE GAÚCHA - PR

**PORTARIA Nº 065/2023**  
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidora do Poder Legislativo Municipal e, de outras providências.  
Eu, Ovidio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,  
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Por este ato, torna público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, senhor José das Graças de Souza Durães, portador do RG sob nº 3.469.499-0 SSP/PR - Procurador Jurídico, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 02/01/2024 a 31/01/2024, inerente ao período aquisitivo 2.021/2.022.  
Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.  
Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquivase.  
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 11 de Dezembro de 2023.  
Ovidio Alves Teixeira  
Presidente

**Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**  
ESTADO DO PARANÁ  
AL Emilio Tieman, nº 34 - Fone (44) 3675-1331  
CEP 87820-000 - CIDADE GAÚCHA - PR

**PORTARIA Nº 065/2023**  
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidora do Poder Legislativo Municipal e, de outras providências.  
Eu, Ovidio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,  
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Por este ato, torna público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, senhor José das Graças de Souza Durães, portador do RG sob nº 3.469.499-0 SSP/PR - Procurador Jurídico, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários,















# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
21) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EM00SERDOURA-020-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça			
Lote: Nº 04	Gleba: Nº 05	Imóvel: Ival	
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 2.284 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 557,40 m²		Extensão: 92,90 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 816.027.142.611-5			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E19, de coordenadas N 7.412.328,4165 m e E 269.923,7869 m situado na divisa com o Lote nº 05, a aproximadamente 168,64 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 233° 29' 59" e 3,32 m até o vértice PV39, de coordenadas N 7.412.328,4410 m e E 269.921,1172 m, deste com azimute de 257° 27' 7" e 56,82 m até o vértice PV40, de coordenadas N 7.412.314,0969 m e E 269.865,6566 m, deste com azimute de 272° 7' 21" e 32,76 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.412.315,3103 m e E 269.832,9162 m situado na divisa com o Lote nº 03, a aproximadamente 81,63 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 92,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 557,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
22) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EM00SERDOURA-021-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça			
Lote: Nº 03	Gleba: Nº 05	Imóvel: Ival	
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 2.391 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 293,58 m²		Extensão: 48,93 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 816.027.142.611-5			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E20, de coordenadas N 7.412.315,3103 m e E 269.832,9162 m situado na divisa com o Lote nº 04, a aproximadamente 81,63 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 272° 7' 21" e 30,84 m até o vértice PV41, de coordenadas N 7.412.316,4526 m e E 269.802,0936 m, deste com azimute de 252° 14' 7" e 18,09 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.412.310,8711 m e E 269.784,8852 m situado na divisa com o Lote nº 02, a aproximadamente 77,54 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 48,93 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 293,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
23) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EM00SERDOURA-022-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça			
Lote: Nº 02	Gleba: Nº 05	Imóvel: Ival	
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 19.162 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 798,96 m²		Extensão: 133,16 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 816.027.142.611-5			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E21, de coordenadas N 7.412.310,8711 m e E 269.784,8852 m situado na divisa com o Lote nº 03, a aproximadamente 77,54 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 252° 14' 7" e 44,37 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.412.297,1810 m e E 269.742,6768 m, deste com azimute de 256° 14' 27" e 85,39 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.412.276,8718 m e E 269.659,7375 m, deste com azimute de 246° 6' 59" e 3,40 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.412.275,4958 m e E 269.656,6300 m situado na divisa com o Lote nº 01-B, a aproximadamente 69,21 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 133,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 798,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
24) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EM00SERDOURA-023-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça			
Lote: Nº 01-B	Gleba: Nº 05	Imóvel: Ival	
Proprietário: Santo Antônio Holding S/A ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 19.373 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 431,28 m²		Extensão: 71,88 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 816.027.142.611-5			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E22, de coordenadas N 7.412.275,4958 m e E 269.656,6300 m situado na divisa com o Lote nº 02, a aproximadamente 69,21 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 246° 6' 59" e 71,88 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.412.246,3925 m e E 269.590,9038 m situado na divisa com o Lote nº 01-A, a aproximadamente 89,92 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 71,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 431,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
25) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EM00SERDOURA-024-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final Onça – Bacia Onça			
Lote: Nº 01-A	Gleba: Nº 05	Imóvel: Ival	
Proprietário: Domingos Cervinhani ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 19.372 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 589,66 m²		Extensão: 81,11 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 718.246.009.873-0			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E23, de coordenadas N 7.412.246,3925 m e E 269.590,9038 m situado na divisa com o Lote nº 01-B, a aproximadamente 89,92 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 246° 6' 59" e 17,87 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.412.239,1591 m e E 269.574,5681 m, deste com azimute de 252° 49' 5" e 63,24 m até o vértice E24, de coordenadas N 7.412.220,4769 m e E 269.514,1485 m situado na divisa com o Lote nº 24-A-1, a aproximadamente 89,49 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 81,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 486,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
26) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-025-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça			
Lote: Nº 24	Gleba: Nº 08	Núcleo: Serra dos Dourados	
Proprietário: Pedro Cervinhani e Outros ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 9.723 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 589,66 m²		Extensão: 97,61 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 718.246.008.664-3			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E25, de coordenadas N 7.412.122,6622 m e E 269.253,9688 m situado na divisa com o Lote nº 24-A-1 (Área da ETE), a aproximadamente 160,99 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 24, com os seguintes azimutes e distâncias: 262° 8' 39" e 59,08 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.412.114,5865 m e E 269.195,4393 m, deste com azimute de 257° 47' 18" e 38,53 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.412.106,4360 m e E 269.157,7788 m situado na divisa com o Lote nº 24-B, a aproximadamente 184,54 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 97,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 589,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
27) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-026-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça			
Lote: Nº 24-B	Gleba: Nº 08	Núcleo: Serra dos Dourados	
Proprietário: Roberto Takashi Okada ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 22.885 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 371,46 m²		Extensão: 61,91 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 718.246.006.351			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E26, de coordenadas N 7.412.106,4360 m e E 269.157,7788 m situado na divisa com o Lote nº 24, a aproximadamente 184,54 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 24-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 257° 47' 18" e 61,91 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.412.093,3408 m e E 269.097,2711 m situado na divisa com o Lote nº 23, a aproximadamente 175,09 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 61,91 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 371,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
28) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-027-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça			
Lote: Nº 23	Gleba: Nº 08	Núcleo: Serra dos Dourados	
Proprietário: Custodio, Ferreira e Cia Ltda - EPP ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 5.898 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 811,62 m²		Extensão: 135,27 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 718.246.004.332-4			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E27, de coordenadas N 7.412.093,3408 m e E 269.097,2711 m situado na divisa com o Lote nº 24-B, a aproximadamente 175,09 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 23, com os seguintes azimutes e distâncias: 257° 47' 18" e 2,94 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.412.092,7198 m e E 269.094,4015 m, deste com azimute de 272° 10' 43" e 103,27 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.412.096,6456 m e E 268.991,2044 m, deste com azimute de 289° 15' 8" e 29,06 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.412.106,2287 m e E 268.963,7660 m situado na divisa com o Lote nº 22, a aproximadamente 97,89 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 135,27 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 811,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
29) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-028-RKRUK Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça			
Lote: Nº 22-A	Gleba: Nº 08	Núcleo: Serra dos Dourados	
Proprietário: Devanir Levorato ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 71.893 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 802,68 m²		Extensão: 133,78 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 718.246.004.022-8			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E28,1, de coordenadas N 7.412.156,6255 m e E 268.833,5252 m situado na divisa com o Lote nº 22-B, segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 281° 17' 51" e 81,41 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.412.172,5737 m e E 268.753,6945 m, deste com azimute de 273° 0' 34" e 52,37 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.412.175,3233 m e E 268.701,3951 m situado na divisa com o Lote nº 21, a aproximadamente 51,20 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 133,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 802,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 06 de abril de 2023			
Responsável Técnico Pedro Augusto Krux Engº Civil CREA-PR Nº 5184-D			
30) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-029-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça			
Lote: Nº 21	Gleba: Nº 08	Núcleo: Serra dos Dourados	
Proprietário: João Giroto ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 22.910 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 886,14 m²		Extensão: 147,69 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 718.246.003.913-0			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E29, de coordenadas N 7.412.175,3233 m e E 268.701,3951 m situado na divisa com o Lote nº 22, a aproximadamente 51,20 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 273° 0' 34" e 20,14 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.412.176,3809 m e E 268.681,2784 m, deste com azimute de 249° 15' 5" e 50,19 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.412.158,6003 m e E 268.634,3451 m, deste com azimute de 281° 21' 28" e 55,11 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.412.169,4524 m e E 268.580,3191 m, deste com azimute de 262° 57' 58" e 22,25 m até o vértice E30, de coordenadas N 7.412.166,7273 m e E 268.558,2326 m situado na divisa com o Lote nº 20-A, a aproximadamente 45,96 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 147,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 886,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
31) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-030-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça			
Lote: Nº 20-A	Gleba: Nº 08	Núcleo: Serra dos Dourados	
Proprietário: João Giroto ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 22.909 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 863,64 m²		Extensão: 143,94 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 718.246.003.913-0			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E30, de coordenadas N 7.412.166,7273 m e E 268.558,2326 m situado na divisa com o Lote nº 21, a aproximadamente 45,96 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 20-A com os seguintes azimutes e distâncias: 262° 57' 58" e 55,83 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.412.159,8906 m e E 268.502,8234 m, deste com azimute de 267° 55' 27" e 50,09 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.412.158,0760 m e E 268.452,7632 m, deste com azimute de 264° 39' 54" e 38,02 m até o vértice E31, de coordenadas N 7.412.154,5407 m e E 268.414,9047 m situado na divisa com o Lote nº 01, a aproximadamente 10,49 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 143,94 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 863,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
32) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-031-R1 Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça			
Lote: Nº 20-C	Gleba: Nº 08	Núcleo: Serra dos Dourados	
Proprietário: Roque Lopes Vieira Filho ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 18.198 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 278,86 m²		Extensão: 46,61 m	
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m			
INCRANº: Nº 718.246.004.111-9			
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E31, de coordenadas N 7.412.154,5407 m e E 268.414,9047 m situado na divisa com o Lote nº 20-A, a aproximadamente 10,49 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 20-C com os seguintes azimutes e distâncias: 264° 39' 54" e 31,87 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.412.151,5773 m e E 268.383,1012 m, deste com azimute de 274° 46' 10" e 14,74 m até o vértice E32, de coordenadas N 7.412.152,8028 m e E 268.368,4825 m situado na divisa com o Lote nº 20-B-Remanescente, a aproximadamente 6,12 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 46,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 278,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas			
Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D ART Nº 1720200455846-PR			
33) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-032-R0 Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça			
Lote: Nº 20-B-Remanescente	Gleba: Nº 08	Núcleo: Serra dos Dourados	
Proprietário: João Osmar Soares ou A Quem de Direito Pertencer		U.F.: PR	
Município: Douradina		U.F.: PR	
Matrícula: Nº 16.894 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR		U.F.: PR	
Área de Alinhamento: 395,46 m²		Extensão: 43,58 m	
Largura da Fa			



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 1.685 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 44,67 m²  
Área de Attingimento: 268,02 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 718.246.010.677-6  
DESCRIÇÃO:  
Inicia-se a descrição no vértice E43, de coordenadas N 7.412.246,0774 m e E 267.435,9925 m situado na divisa com o Lote nº 17-1, a aproximadamente 31,90 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 16-A com os seguintes azimutes e distâncias 269°8'10" e 27,84 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.412.245,6577 m e E 267.408,1569 m, deste com azimute de 252°10'39" e 16,83 m até o vértice E44, de coordenadas N 7.412.240,5072 m e E 267.392,1367 m situado na divisa com o Lote nº 14/15/16-C, a aproximadamente 33,11 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 44,67 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 268,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
42) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-041-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Baía Onça  
Lote: N° 14/15/16-C Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: José Carlos Pedroso Imóveis ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 51.756 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 354,33 m²  
Área de Attingimento: 2.125,98 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 718.246.003.794-4  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E44, de coordenadas N 7.412.240,5072 m e E 267.392,1367 m situado na divisa com o Lote nº 16-A, a aproximadamente 33,11 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 14/15/16-C com os seguintes azimutes e distâncias 252°10'39" e 78,48 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.412.216,4884 m e E 267.317,4277 m, deste com azimute de 256°45'11" e 103,37 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.412.192,8014 m e E 267.216,8086 m, deste com azimute de 253°22'48" e 44,54 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.412.180,0613 m e E 267.174,1273 m, deste com azimute de 207°18'3" e 45,12 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.412.139,9642 m e E 267.153,4308 m, deste com azimute de 279°42'51" e 82,82 m até o vértice E45, de coordenadas N 7.412.153,9390 m e E 267.071,7967 m, situado na divisa com o Lote nº 13, a aproximadamente 52,08 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 354,33 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 2.125,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
43) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-042-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Baía Onça  
Lote: N° 13 Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: Irene Bussiolli Fernandes e Outros ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 25.190 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 839,02 m²  
Área de Attingimento: 5.034,12 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 718.246.004.456-6  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E45, de coordenadas N 7.412.153,9390 m e E 267.071,7967 m situado na divisa com o Lote nº 14/15/16-C, a aproximadamente 52,08 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 13 com os seguintes azimutes e distâncias 279°42'51" e 20,72 m até o vértice PV29, de coordenadas N 7.412.157,4345 m e E 267.051,3775 m, deste com azimute de 272°34'1" e 101,09 m até o vértice PV30, de coordenadas N 7.412.161,9619 m e E 266.950,3900 m, deste com azimute de 260°52'24" e 82,20 m até o vértice PV31, de coordenadas N 7.412.148,9230 m e E 266.869,2282 m, deste com azimute de 252°29'42" e 90,99 m até o vértice PV32, de coordenadas N 7.412.121,5536 m e E 266.782,4500 m, deste com azimute de 252°28'42" e 101,54 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7.412.090,9836 m e E 266.685,6222 m, deste com azimute de 249°14'44" e 98,71 m até o vértice PV34, de coordenadas N 7.412.056,0061 m e E 266.593,3222 m, deste com azimute de 241°35'41" e 102,91 m até o vértice PV35, de coordenadas N 7.412.007,0493 m e E 266.502,7984 m, deste com azimute de 230°11'58" e 101,98 m até o vértice PV36, de coordenadas N 7.411.941,7723 m e E 266.424,4520 m, deste com azimute de 202°21'53" e 48,57 m até o vértice PV37, de coordenadas N 7.411.896,8580 m e E 266.405,9720 m, deste com azimute de 190°36'35" e 90,31 m até o vértice E46, de coordenadas N 7.411.808,0968 m e E 266.389,3453 m situado na divisa com o Lote nº 88-E, a aproximadamente 19,86 m da divisa com o Lote "A", todos esses trechos perfazem uma extensão total de 839,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 5.034,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
44) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-043-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Baía Onça  
Lote: N° 88-E Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: Orlando Rodrigues Alves e Outros ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 12.716 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 242,75 m²  
Área de Attingimento: 1.456,50 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 718.246.007.790-3  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E46, de coordenadas N 7.411.808,0968 m e E 266.389,3453 m situado na divisa com o Lote nº 13, a aproximadamente 19,86 m da divisa com o Lote nº "A", segue adentrando ao imóvel Lote nº 88-E com os seguintes azimutes e distâncias 190°36'35" e 2,67 m até o vértice PV38, de coordenadas N 7.411.805,4769 m e E 266.388,8545 m, deste com azimute de 183°2'18" e 39,05 m até o vértice PV39, de coordenadas N 7.411.766,4860 m e E 266.386,7849 m, deste com azimute de 271°7'36" e 106,30 m até o vértice PV40, de coordenadas N 7.411.763,5769 m e E 266.280,6972 m, deste com azimute de 270°58'22" e 94,73 m até o vértice PV41, de coordenadas N 7.411.770,1843 m e E 266.185,7879 m situado dentro do Lote nº 88-E, a aproximadamente 195,25 m do alinhamento predial da Rua José Tiburcio Firmino e 62,50 m da Rua Roque Gil. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 242,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 1.456,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
45) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-045-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Baía Onça  
Lote: N° 08 Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: João de Abreu Santos e Outros ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 30.703 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 121,13 m²  
Área de Attingimento: 726,78 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 718.246.006.122-5  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E41, de coordenadas N 7.412.273,0864 m e E 267.612,0440 m situado na margem do córrego da Onça, divisa com o Lote nº 17-A, a aproximadamente 35,36 m da divisa com o Lote nº 09, segue adentrando ao imóvel Lote nº 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°21'13" e 9,55 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.412.282,1338 m e E 267.608,9848 m, deste com azimute de 341°3'06" e 24,80 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.412.305,5950 m e E 267.600,9332 m, deste com azimute de 301°7'24" e 86,78 m até o vértice E50, de coordenadas N 7.412.305,4480 m e E 267.526,6480 m situado na divisa com o Lote nº 09, a aproximadamente 105,76 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 726,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 121,13 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
46) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-046-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Baía Onça  
Lote: N° 09 Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: Narciso Rossi ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 1.409 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 178,30 m²  
Área de Attingimento: 1.069,80 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 718.246.010.596-6  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E50, de coordenadas N 7.412.350,4480 m e E 267.526,6480 m situado na divisa com o Lote nº 09, a aproximadamente 105,76 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°7'24" e 4,04 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.412.352,5340 m e E 267.523,1930 m, deste com azimute de 271°39'56" e 84,38 m até o vértice PV46, de coordenadas N 7.412.354,9865 m e E 267.438,8514 m, deste com azimute de 271°22'48" e 89,88 m até o vértice E51, de coordenadas N 7.412.357,1467 m e E 267.348,9976 m situado na divisa com o

Lote nº 10, a aproximadamente 106,10 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 178,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 1.069,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
47) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-047-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Baía Onça  
Lote: N° 10 Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: Marietela Rossi e Outros ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 19.314 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 125,71 m²  
Área de Attingimento: 754,26 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 718.246.008.486-1  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E51, de coordenadas N 7.412.357,1467 m e E 267.348,9976 m situado na divisa com o Lote nº 09, a aproximadamente 106,10 m da margem esquerda do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°22'48" e 1,38 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.412.357,1846 m e E 267.347,6075 m, deste com azimute de 257°24'27" e 104,66 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.412.334,3668 m e E 267.245,4683 m, deste com azimute de 252°23'58" e 19,67 m até o vértice E52, de coordenadas N 7.412.328,4163 m e E 267.226,7297 m situado na divisa com o Lote nº 10-A, a aproximadamente 118,34 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 125,71 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 754,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
48) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-048-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Baía Onça  
Lote: N° 10-A Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: Altair Oliveira Alves ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 38.584 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 98,11 m²  
Área de Attingimento: 588,86 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 950.149.025.020-6  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E52, de coordenadas N 7.412.328,4163 m e E 267.226,7297 m situado na divisa com o Lote nº 10, a aproximadamente 118,34 m da margem esquerda do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 10-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'58" e 72,51 m até o vértice PV49, de coordenadas N 7.412.306,4964 m e E 267.157,6095 m, deste com azimute de 256°38'47" e 25,80 m até o vértice E53, de coordenadas N 7.412.300,5784 m e E 267.132,7059 m situado na divisa com o Lote nº 11, a aproximadamente 111,82 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 98,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 588,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
49) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-049-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Baía Onça  
Lote: N° 11 Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: Carlos Roberto da Cruz ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 36.584 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 98,11 m²  
Área de Attingimento: 588,86 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 950.149.025.020-6  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E53, de coordenadas N 7.412.328,4163 m e E 267.226,7297 m situado na divisa com o Lote nº 10, a aproximadamente 118,34 m da margem esquerda do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 10-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'58" e 72,51 m até o vértice PV49, de coordenadas N 7.412.306,4964 m e E 267.157,6095 m, deste com azimute de 256°38'47" e 25,80 m até o vértice E53, de coordenadas N 7.412.300,5784 m e E 267.132,7059 m situado na divisa com o Lote nº 11, a aproximadamente 111,82 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 98,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 588,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
50) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-050-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Baía Onça  
Lote: N° 11 Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: Carlos Roberto da Cruz ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 31.268 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 120,37 m²  
Área de Attingimento: 722,22 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 718.246.005.711-2  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E53, de coordenadas N 7.412.300,5784 m e E 267.132,7059 m situado na divisa com o Lote nº 10-A, a aproximadamente 111,82 m da margem esquerda do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°38'47" e 66,79 m até o vértice PV50, de coordenadas N 7.412.285,1582 m e E 267.087,7186 m, deste com azimute de 260°29'59" e 53,58 m até o vértice E54, de coordenadas N 7.412.276,3106 m e E 267.014,8842 m situado na divisa com o Lote "A" - Reforestamento Misto, a aproximadamente 69,09 m da divisa com o Lote "B". Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 120,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 722,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
51) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-028-RKRUK  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Baía Onça  
Lote: N° 22-B Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: Marcia Silene Levorato Ferreira ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 33.899 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 172,78 m²  
Área de Attingimento: 1.036,08 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 718.246.004.022-8  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E54, de coordenadas N 7.412.276,3106 m e E 267.014,8842 m situado na divisa com o Lote nº 11, a aproximadamente 69,09 m da divisa com o Lote "B", segue adentrando ao imóvel Lote "A" - Reforestamento Misto, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°29'59" e 35,81 m até o vértice PV51, de coordenadas N 7.412.270,4050 m e E 266.979,5522 m, deste com azimute de 277°03'37" e 67,62 m até o vértice PV52, de coordenadas N 7.412.279,2389 m e E 266.912,5237 m, deste com azimute de 267°54'4" e 69,35 m até o vértice PV53, de coordenadas N 7.412.276,1164 m e E 266.843,2087 m situado dentro do Lote "A" - Reforestamento Misto, a aproximadamente 5,94 m da divisa com o Lote nº 06 e 49,71 m da divisa com o Lote nº 07, ambos da Quadra nº 30. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 172,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 1.036,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
52) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT02SERDOURA-050-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 02 – Baía Onça  
Lote: "A" - Reforestamento Misto Loteamento: Parque Ana Laura  
Proprietário: Município de Douradina ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 33.899 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 172,78 m²  
Área de Attingimento: 1.036,08 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m  
INCRNA N°: 718.246.004.022-8  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E28, de coordenadas N 7.412.106,2287 m e E 268.963,7660 m situado na divisa com o Lote nº 23, a aproximadamente 97,89 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote nº 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°15'08" e 67,11 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.412.128,3561 m e E 268.900,4107 m, deste com azimute de 247°7'11" e 53,07 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.412.152,6861 m e E 268.853,2997 m, deste com azimute de 281°17'51" e 20,11 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.412.156,6255 m e E 268.833,5252 m, situado na divisa com o Lote nº 22-A. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 140,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de attingimento de 841,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, 06 de abril de 2023

Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk  
Eng° Sivil – CREA - PR N° 5184D  
52) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-RCE00SERDOURA-043A-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Baía Onça  
Lote: N° 88-E Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: Orlando Rodrigues Alves e Outros ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 12.716 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 231,01 m²  
Área de Attingimento: 462,02 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m  
INCRNA N°: 718.246.007.790-3  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E47, de coordenadas N 7.411.773,1824 m e E 266.185,8918 m situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 195,42 m do alinhamento predial da Rua José Tiburcio Firmino e 65,50 m da Rua Roque Gil, segue adentrando ao imóvel Lote nº 88-E com os seguintes azimutes e distâncias 1°59'8" e 4,60 m até o vértice PV059, de coordenadas N 7.411.777,7791 m e E 266.186,0512 m, deste com azimute de 271°16'30" e 66,20 m até o vértice PV060, de coordenadas N 7.411.779,2522 m e E 266.119,8676 m, deste com azimute de 271°16'31" e 77,50 m até o vértice PV061, de coordenadas N 7.411.780,9771 m e E

266.042,3868 m, deste com azimute de 271°16'28" e 52,17 m até o vértice E47A, de coordenadas N 7.411.762,1376 m e E 265.990,2248 m situado no alinhamento predial da Rua José Tiburcio Firmino, a aproximadamente 17,81 m do alinhamento predial da Rua Mário Perissato. Inicia-se novamente a descrição no vértice E48, de coordenadas N 7.411.763,4846 m e E 266.386,7880 m situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 24,85 m da divisa com o Lote nº 13, segue adentrando ao imóvel Lote nº 88-E com os seguintes azimutes e distâncias 179°56'26" e 30,54 m até o vértice E49, de coordenadas N 7.411.732,9429 m e E 266.386,8197 m situado na divisa com o Lote "A", a aproximadamente 25,95 m da divisa com o Lote nº 01 – Quadra nº 09. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 231,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de attingimento de 462,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
Curitiba, Pr. 07 de Dezembro de 2020.  
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas  
Cyro Carneiro Pacheco Neto U.F.: PR  
Eng° Civil CREA-PR 74.325/D  
ART N° 1720200455846-PR  
53) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-RCE00SERDOURA-044-R0  
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Baía Onça  
Lote: N° 88-E Gleba: N° 08 Núcleo: Serra dos Dourados  
Proprietário: José Carlos Pedroso - Imóveis ou A Quem de Direito Pertencer  
Município: Douradina U.F.: PR  
Matrícula: N° 58.491 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR Extensão: 114,78 m²  
Área de Attingimento: 229,56 m²  
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m  
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E49, de coordenadas N 7.411.732,9429 m e E 266.386,8197 m situado na divisa com o Lote nº 88-E, a aproximadamente 25,95 m da divisa com o Lote nº 01 – Quadra nº 09, segue adentrando ao imóvel Lote "A" com os seguintes azimutes e distâncias 179°56'26" e 50,95 m até o vértice PV001, de coordenadas N 7.411.681,9666 m e E 266.386,8725 m, deste com azimute de 181°37'46" e 10,44 m até o vértice PV012, de coordenadas N



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. ERRATA Nº 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023. A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público as alterações do Edital de Pregão Presencial nº 62/2023, publicado no Umuarama Ilustrado em 07/12/2023, conforme abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 81/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023. PROCESSO Nº 81/2023. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº. 239/2023. Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 5/2023. O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº. 240/2023. Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 61/2023-PMEN. O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 81/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023. PROCESSO Nº 81/2023. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

EMPRESA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA. CNPJ: 02.437.638/0001-10. ENDEREÇO: AV. COLOMBO Nº 4403 - ZONA 07, CEP 87.030-120, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ. REPRESENTANTE: JESSICA MIRANDA EUFLAUSINO. E-MAIL: licitacoes@ledsport.com.br. TEL: (44)3262-5568.

EMPRESA: MAOPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ: Nº 46.186.229/0001-63. ENDEREÇO: RUA ICAÍMA Nº 2202, CEP - 87.404-400 - Umuarama/PR. REPRESENTANTE: LUCAS GABRIEL. E-MAIL: MAOPELPAPELARIA@GMAIL.COM. TEL: (44) 9828-8873.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI EXTRATO DE CONTRATO. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.296.512/0001-11, e FASITCE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ. SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC. O Município de Guairá, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra - Toledo), a (LAC) Licença por Adesão e Compromisso, para construção de UBS (Unidade Básica de Saúde - Porte II) - Situado na Rua Santos Dumont, s/nº - esquina com a Rua Coelho Júnior - Bairro Vila Velha - Guairá-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

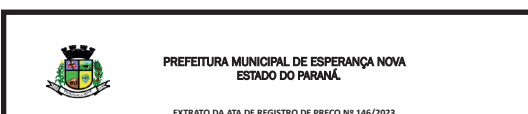
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº59/2023. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ. SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC. O Município de Guairá, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra - Toledo), a (LAC) Licença por Adesão e Compromisso, para construção de UBS (Unidade Básica de Saúde - Porte II) - Situado na Rua Santos Dumont, s/nº - esquina com a Rua Coelho Júnior - Bairro Vila Velha - Guairá-PR.



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvencio Silva Braga, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF nº 045.975.159-80.

CONTRATADA: **CARLA CHARUSE RUIZ LOPES PAPELARA**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais necessários para a Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educacionais, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2023. VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 99.725.100,00 (noventa e nove milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

PRazo de VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 à 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023  
FONTE: Câmara de Notícias, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	105	UN	Contorno líquido com 1200 ml água, com selo do INMETRO e OCP 0001, não contendo álcool.	FRAMA	R\$ 2,35	R\$ 246,75
3	140	UN	Fita corretiva 20 metros x 4cm-corrção à laço, material orgânico.	JOCAR	R\$ 6,60	R\$ 924,00
5	72	UN	Lenço úmido sem margem, capa dura 50 folhas comprimento x largura 200mm x 298 mm, cor branca.	PAGUNA BR	R\$ 9,60	R\$ 691,20
6	72	UN	Lenço úmido úmido, sem margem, capa dura, 100 folhas comprimento x largura 200mm x 298 mm, cor preto.	PAGUNA BR	R\$ 14,00	R\$ 1.008,00
7	19	PCT	Capa de encadernação A4, cor branca, 100 folhas.	POLYCARD	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
9	19	PCT	Capa de encadernação, preto, 17mm x 210mm x 210mm, 100 folhas.	MAMES	R\$ 22,90	R\$ 435,10
11	18	PCT	Capa de encadernação, preto, 17mm x 210mm x 210mm, 100 folhas.	MAMES	R\$ 58,80	R\$ 1.058,40
12	275	PCT	Bloco adesivo, 200 x 250 mm, 100 folhas, cores sortidas, pacote com 4 unidades.	MAESTRPRINT	R\$ 3,60	R\$ 1.003,75
13	200	UN	Bloco adesivo, 200 x 250 mm, 100 folhas, cores sortidas, pacote com 4 unidades.	VIGVIS	R\$ 4,50	R\$ 900,00
14	350	UN	Papel suspenso, papel semi kraft branco, 100 folhas, tamanho 420 x 297 mm, cor branca, embalagem de papel plástico.	ACINMET	R\$ 3,20	R\$ 1.120,00
15	15	PCT	Etiqueta de endereço, tamanho 100x150.	PREMIER	R\$ 3,35	R\$ 50,25
16	42	CX	Cinta adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	CLIPS TOP	R\$ 12,90	R\$ 541,80
17	52	CX	Cinta adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	CLIPS TOP	R\$ 12,90	R\$ 670,80

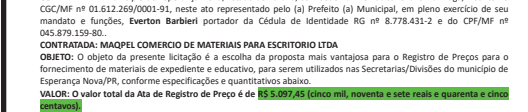
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
18	42	CX	Quantidade de 100 unidades			
19	42	CX	Cinta adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	R\$ 12,90	R\$ 541,80	
20	12	UN	Envelope branco, 90x120, tamanho oficial, sem margem.	SCRYT	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
21	12	UN	Envelope em cor marrom/verde, 90x120, tamanho oficial, sem margem.	SCRYT	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
23	9	CX	Envelope no cor ouro 50g, 100 unidades.	SCRYT	R\$ 148,00	R\$ 1.332,00
24	75	UN	Fita adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	CAVIA	R\$ 2,49	R\$ 186,75
25	200	UN	Fita adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	ADRE	R\$ 4,45	R\$ 890,00
26	200	UN	Fita adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	ADRE	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
27	210	UN	Fita adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	MULTAPE	R\$ 4,30	R\$ 903,00
28	90	UN	Fita adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	ADRE	R\$ 3,20	R\$ 288,00
29	65	UN	Grampo de gramatura até 50 folhas, tamanho 200 x 298 mm, cor branca, embalagem de papel plástico.	JOCAR	R\$ 34,00	R\$ 2.210,00
30	228	CX	Grampo de gramatura, 2213 / 1000 unidades, cor prateado.	BACCH	R\$ 7,90	R\$ 1.799,20
32	75	CX	Grampo de gramatura, 2213 / 1000 unidades, cor prateado.	AIC	R\$ 18,99	R\$ 1.424,25
33	60	PCT	Papel adesivo transparente para empacotamento, 100 unidades.	DELID	R\$ 14,99	R\$ 899,40
34	50	PT	Papel adesivo transparente para empacotamento, 100 unidades.	DELID	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
35	46	CX	Papel marca texto, resina termoplástica, lista a base de água sem cheiro, porta fax que não afunda quando gramada, porta charafada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, altura x largura: 210 x 297 mm, cor azul, cor com 12 unidades.	MAESTRPRINT	R\$ 15,90	R\$ 731,40
38	46	UN	Papel marca texto, resina termoplástica, lista a base de água sem cheiro, porta fax que não afunda quando gramada, porta charafada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, altura x largura: 210 x 297 mm, cor verde, cor com 12 unidades.	MAESTRPRINT	R\$ 13,90	R\$ 639,40
39	45	CX	Papel marca texto, resina termoplástica, lista a base de água sem cheiro, porta fax que não afunda quando gramada, porta charafada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, altura x largura: 210 x 297 mm, cor verde, cor com 12 unidades.	MAESTRPRINT	R\$ 13,80	R\$ 621,00

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
41	21	CX	Alfaca x largura: cor branca, cor com 12 unidades.	DAC	R\$ 152,00	R\$ 3.192,00
42	150	UN	Saco plástico para coleta de lixo, tamanho 30cm x 40cm, cor verde, cor com 12 unidades.	EM FESTA	R\$ 2,19	R\$ 328,50
47	1000	UN	Fita adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	LEONORA	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
50	100	UN	Fita adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	MAKE +	R\$ 7,00	R\$ 700,00
52	450	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	V.M.P	R\$ 1,36	R\$ 612,00
53	600	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	NOVAPRINT	R\$ 0,85	R\$ 510,00
54	800	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	NOVAPRINT	R\$ 1,17	R\$ 936,00
55	625	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	V.M.P	R\$ 0,45	R\$ 281,25
56	500	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	CHROMUS	R\$ 1,26	R\$ 630,00
57	280	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	NOVAPRINT	R\$ 0,30	R\$ 84,00
60	122	CX	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	CHAMEX	R\$ 75,00	R\$ 9.050,00
62	235	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	FRANCAFRICA	R\$ 21,36	R\$ 5.012,00
64	300	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	FRANCAFRICA	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
66	330	CX	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	FRANCAFRICA	R\$ 2,99	R\$ 1.584,00
68	330	CX	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	PRATININGA	R\$ 3,20	R\$ 1.056,00
69	330	CX	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	PRATININGA	R\$ 4,50	R\$ 1.485,00
70	150	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	LEONORA	R\$ 2,40	R\$ 360,00
71	130	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	LEONORA	R\$ 2,50	R\$ 325,00
72	130	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	LEONORA	R\$ 3,00	R\$ 390,00
73	600	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 68 cm, cores: amarelo, laranja, branco, verde, cor com 12 unidades.	PRATININGA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
74	1200	UN	Massa de modelar, atálica, massa com 12 cores, cor com 12 unidades.	LEONORA	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
75	200	CX	Cola glitter, peso 23 gramas, com 12 cores, cor com 12 unidades.	PRATININGA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
77	520	UN	Cola glitter, peso 23 gramas, com 12 cores, cor com 12 unidades.	PRATININGA	R\$ 1,70	R\$ 884,00
79	60	UN	Outro brilho superbrilho cor 12 cores diferentes, com 23ml, tamanho: 30cm x 20cm x 20cm.	V.M.P	R\$ 12,78	R\$ 766,80
84	80	UN	Adesivo de depósito, 50mm x 20mm x 20mm.	DOPOL	R\$ 3,70	R\$ 296,00
86	430	UN	Adesivo de depósito, 50mm x 20mm x 20mm.	LEONORA	R\$ 0,65	R\$ 279,50
87	28	CX	Barras adesivas, 100 unidades, cor com 12 unidades.	PREMIER	R\$ 18,00	R\$ 504,00
88	250	UN	Barras adesivas, 100 unidades, cor com 12 unidades.	LEONORA	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
89	44	CX	Caneta cápsula esférica, cor azul, cor com 12 unidades.	BIC	R\$ 15,00	R\$ 2.640,00
90	58	CX	Caneta cápsula esférica, cor azul, cor com 12 unidades.	BIC	R\$ 52,00	R\$ 3.016,00
94	70	UN	Caneta cápsula esférica, cor azul, cor com 12 unidades.	MAESTRPRINT	R\$ 2,99	R\$ 209,30
97	185	UN	Lápis de Cor Santavento, 12 cores, cor com 12 unidades.	MULTICOLOR	R\$ 9,30	R\$ 1.720,50
98	250	UN	Lápis de Cor Santavento, 12 cores, cor com 12 unidades.	MULTICOLOR	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
100	380	UN	Lápis de Cor Santavento, 12 cores, cor com 12 unidades.	DELID	R\$ 1,85	R\$ 703,00
102	22	CX	Papel adesivo, porta de fita, lista a base de álcool, recargável, espessura de 0,20 mm, 45 mm x 8,0 mm, no cor verde, cor com 12 unidades, selo: 01 INMETRO.	MAESTRPRINT	R\$ 15,00	R\$ 330,00
103	27	UN	Papel adesivo, porta de fita, lista a base de álcool, recargável, espessura de 0,20 mm, 45 mm x 8,0 mm, no cor verde, cor com 12 unidades, selo: 01 INMETRO.	MAESTRPRINT	R\$ 15,00	R\$ 405,00
104	27	CX	Papel adesivo, porta de fita, lista a base de álcool, recargável, espessura de 0,20 mm, 45 mm x 8,0 mm, no cor verde, cor com 12 unidades, selo: 01 INMETRO.	MAESTRPRINT	R\$ 15,00	R\$ 405,00
105	400	UN	Post-it colorido resistente calor atálica, cor branca, tamanho: 76 x 76 mm, cor com 12 unidades.	MAESTRPRINT	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvencio Silva Braga, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF nº 045.975.159-80.

CONTRATADA: **MACIEL COMÉRCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais necessários para a Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educacionais, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2023. VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 99.725.100,00 (noventa e nove milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

PRazo de VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 à 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023  
FONTE: Câmara de Notícias, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	19	UN	Espiral para caderno 09mm Preto	MAMES	R\$ 29,00	R\$ 551,00
35	22	UN	Fenômeno de Metal com apoio plástico para até 60 fls. de papel perfurado em aço e metal em aço elemento de aço inox, tamanho 100 x 100 mm.	MAESTRPRINT - MP	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
49	30	UN	Caneta esferográfica esmalte / Ponta (Gel) 0,7mm.	SOZEA	R\$ 6,37	R\$ 191,10
58	20	BOB	Fita adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	SAITEC	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
59	35	PCT	Papel vegetal, formato A4, gramatura 70g/m², cor branca, tamanho 210 x 297 mm.	MAESTRPRINT	R\$ 18,90	R\$ 661,50
78	23	UN	Cinta adesiva, 19 mm, 100 unidades, cor branca, tamanho 100 x 150 mm.	FRAMA	R\$ 14,90	R\$ 341,80

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023  
PROCESSO 70/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR, com sede na Avenida Juvencio Silva Braga, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **EVERTON BARBIERI**, portador da Cédula de Identidade nº 8.778.431-2, expedida pela (a) SEJP, e CPF nº 045.975.159-80 doravante denominada CONTRATANTE, e (a) **COMERCIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL - ITAIM**, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS COQUEIROS Nº 733 - CEP: 88247-300 - PELOTA BRANCA, em PARANÁ/C, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GAUDOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.848.833-100-88 em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CNPJ nº 01.822.268/0001-01, inscrita no RUA DOS CO



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 200/2023  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 091/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: ANGÉLICO LIMA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 82.420.043/0001-09  
PARANÁ, APROVOU EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:  
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iporá, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, compreendendo:  
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.  
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.  
III - O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.  
Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa o montante R\$ 76.334.816,00 (Setenta e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme demonstrado abaixo:  
Receita Prevista - Orçamento Fiscal.....R\$ 46.999.795,00  
Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 29.335.021,00  
RECEITA TOTAL PREVISTA.....R\$ 76.334.816,00  
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas, única e exclusiva fonte de recursos, constituindo uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita em anexo.  
Receitas Correntes  
1100- Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias....R\$ 11.251.050,00  
1200- Receita de Contribuições.....R\$ 6.190.000,00  
1300- Receita Patrimônio.....R\$ 1.457.500,00  
1400- Receita Agropecuária.....R\$ 110.000,00  
1500- Receita Industrial.....R\$ 3.000,00  
1600- Receita de Serviços.....R\$ 75.000,00  
1700- Transferências correntes.....R\$ 64.003.266,00  
1900- Outras Receitas Correntes.....R\$ 2.620.000,00  
2000- Receitas de Capital.....R\$ 0,00  
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$ 85.709.816,00  
(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....R\$ 157.000,00  
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....R\$ 9.218.000,00  
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....R\$ 9.375.000,00  
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R\$ 76.334.816,00  
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentarem-se com os seguintes valores:  
POR ÓRGÃOS  
01Poder Legislativo.....R\$ 2.805.144,00  
02Poder Executivo.....R\$ 2.056.000,00  
03Secretaria de Adm., Seg. Pública e Desenv.....R\$ 4.869.600,00  
04Secretaria de Educação e Cultura.....R\$ 16.427.500,00  
05Secretaria de Assistência à Saúde.....R\$ 18.839.922,00  
06Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R\$ 1.807.150,00  
07Secretaria de Infraestrutura Urbana.....R\$ 6.340.900,00  
08Fundo de Apos. e Pensão dos Serv. Públ. de Iporá.....R\$ 7.590.000,00  
09Secretaria de Assistência Social e Habitação.....R\$ 2.550.355,00  
10Secretaria de Finanças e Compras.....R\$ 7.226.545,00  
11Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....R\$ 866.100,00  
12Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.....R\$ 276.500,00  
13Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.....R\$ 785.500,00  
14Secretaria de Infraestrutura Rural.....R\$ 3.893.600,00  
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ÓRGÃO R\$ 76.334.816,00  
POR FUNÇÕES  
A) Orçamento Fiscal  
01 Legislativa.....R\$ 2.805.144,00  
02 Judiciária.....R\$ 645.000,00  
04 Administração.....R\$ 10.711.800,00  
06 Segurança Pública.....R\$ 794.000,00  
12 Educação.....R\$ 16.058.000,00  
13 Cultura.....R\$ 369.500,00  
15 Urbanismo.....R\$ 4.912.900,00  
18 Gestão Ambiental.....R\$ 864.000,00  
20 Agricultura.....R\$ 147.050,00  
22 Indústria, Comércio e Turismo.....R\$ 558.000,00  
26 Transporte.....R\$ 2.859.600,00  
27 Desporto e Lazer.....R\$ 785.500,00  
28 Encargos Especiais.....R\$ 4.550.000,00  
30 Reserva de Contingência.....R\$ 1.294.045,00  
Total do Orçamento Fiscal.....R\$ 47.354.539,00  
B) Orçamento da Seguridade Social  
04 Administração.....R\$ 315.000,00  
08 Assistência Social.....R\$ 2.547.855,00  
09 Previdência Social.....R\$ 17.125.000,00  
10 Saúde.....R\$ 18.839.922,00  
16 Habitação.....R\$ 2.500,00  
99 Reserva de Contingência.....R\$ 150.000,00  
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 28.980.277,00  
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÃO.....R\$ 76.334.816,00  
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:  
I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista;  
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.  
§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:  
I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;  
II - Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;  
III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos - apurados em balanço patrimonial;  
IV - Ajustamento de dotações que tenham como recursos o excesso de arrecadação - recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;  
V - A utilização da Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;  
VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I a Lei 4.320/64;  
VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;  
VIII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;  
IX - A transportar, remanear ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.  
§ 2º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.  
§ 3º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.  
Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2024, abrangidas as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do município de Iporá, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil e seiscentos reais). Com a empresa: OD AIR MARCELINO MACRI 7825592972, inscrito no CNPJ sob nº. 31.770.808/0001-81, com sede a Rua Camila Tortorelli Ribeiro, 85 - Jardim Planalto - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - Divisão de Cultura e Comunicação - 05.002.103920014.2.003.3390.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Altonia, 18 de dezembro de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
LEI Nº 1861/2023  
SÚMULA: ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:  
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iporá, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, compreendendo:  
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.  
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.  
III - O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.  
Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa o montante R\$ 76.334.816,00 (Setenta e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme demonstrado abaixo:  
Receita Prevista - Orçamento Fiscal.....R\$ 46.999.795,00  
Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 29.335.021,00  
RECEITA TOTAL PREVISTA.....R\$ 76.334.816,00  
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas, única e exclusiva fonte de recursos, constituindo uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita em anexo.  
Receitas Correntes  
1100- Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias....R\$ 11.251.050,00  
1200- Receita de Contribuições.....R\$ 6.190.000,00  
1300- Receita Patrimônio.....R\$ 1.457.500,00  
1400- Receita Agropecuária.....R\$ 110.000,00  
1500- Receita Industrial.....R\$ 3.000,00  
1600- Receita de Serviços.....R\$ 75.000,00  
1700- Transferências correntes.....R\$ 64.003.266,00  
1900- Outras Receitas Correntes.....R\$ 2.620.000,00  
2000- Receitas de Capital.....R\$ 0,00  
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$ 85.709.816,00  
(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....R\$ 157.000,00  
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....R\$ 9.218.000,00  
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....R\$ 9.375.000,00  
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R\$ 76.334.816,00  
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentarem-se com os seguintes valores:  
POR ÓRGÃOS  
01Poder Legislativo.....R\$ 2.805.144,00  
02Poder Executivo.....R\$ 2.056.000,00  
03Secretaria de Adm., Seg. Pública e Desenv.....R\$ 4.869.600,00  
04Secretaria de Educação e Cultura.....R\$ 16.427.500,00  
05Secretaria de Assistência à Saúde.....R\$ 18.839.922,00  
06Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R\$ 1.807.150,00  
07Secretaria de Infraestrutura Urbana.....R\$ 6.340.900,00  
08Fundo de Apos. e Pensão dos Serv. Públ. de Iporá.....R\$ 7.590.000,00  
09Secretaria de Assistência Social e Habitação.....R\$ 2.550.355,00  
10Secretaria de Finanças e Compras.....R\$ 7.226.545,00  
11Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....R\$ 866.100,00  
12Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.....R\$ 276.500,00  
13Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.....R\$ 785.500,00  
14Secretaria de Infraestrutura Rural.....R\$ 3.893.600,00  
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ÓRGÃO R\$ 76.334.816,00  
POR FUNÇÕES  
A) Orçamento Fiscal  
01 Legislativa.....R\$ 2.805.144,00  
02 Judiciária.....R\$ 645.000,00  
04 Administração.....R\$ 10.711.800,00  
06 Segurança Pública.....R\$ 794.000,00  
12 Educação.....R\$ 16.058.000,00  
13 Cultura.....R\$ 369.500,00  
15 Urbanismo.....R\$ 4.912.900,00  
18 Gestão Ambiental.....R\$ 864.000,00  
20 Agricultura.....R\$ 147.050,00  
22 Indústria, Comércio e Turismo.....R\$ 558.000,00  
26 Transporte.....R\$ 2.859.600,00  
27 Desporto e Lazer.....R\$ 785.500,00  
28 Encargos Especiais.....R\$ 4.550.000,00  
30 Reserva de Contingência.....R\$ 1.294.045,00  
Total do Orçamento Fiscal.....R\$ 47.354.539,00  
B) Orçamento da Seguridade Social  
04 Administração.....R\$ 315.000,00  
08 Assistência Social.....R\$ 2.547.855,00  
09 Previdência Social.....R\$ 17.125.000,00  
10 Saúde.....R\$ 18.839.922,00  
16 Habitação.....R\$ 2.500,00  
99 Reserva de Contingência.....R\$ 150.000,00  
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 28.980.277,00  
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÃO.....R\$ 76.334.816,00  
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:  
I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista;  
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.  
§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:  
I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;  
II - Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;  
III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos - apurados em balanço patrimonial;  
IV - Ajustamento de dotações que tenham como recursos o excesso de arrecadação - recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;  
V - A utilização da Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;  
VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I a Lei 4.320/64;  
VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;  
VIII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;  
IX - A transportar, remanear ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.  
§ 2º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.  
§ 3º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.  
Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2024, abrangidas as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.  
Art. 6º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).  
Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:  
I - Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2002, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.  
II - O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro índice substitutivo.  
Art. 8º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.  
Art. 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretora as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.  
Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.  
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 04/2023  
Data: 18.12.2023  
Ementa: dispõe sobre o Resultado dos Recursos, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023, de 07.11.2023, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do julgamento dos Recursos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023, conforme memorando on-line sob o nº 1.646/2023, nos seguintes termos:  
Art. 1º Torna público o resultado do julgamento dos RECURSOS conforme segue:  
Inscrição Candidato Função Despesa Nota Final  
557 Carla Gisele Rios da Conceição Professor Indeferido 33,0  
275 Cibeli Rissardi Afonso Professor Indeferido 24,0  
300 Daiane Castil da Silva Wolf Professor Indeferido 10,0  
103 Luísa Aparecida Sant Anna de Albuquerque Professor Indeferido 5,0  
568 Maíara da Costa de Brito de Souza Professor Indeferido 29,0  
720 Maria Luísa Garcia Canato Professor Indeferido 51,5  
316 Mariana Rita Coimbra Professor Indeferido 15,5  
619 Tatiane Rosa Mangolin Daros Professor Indeferido 20,0  
Candidato PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
558 Carla Gisele Rios da Conceição Função Despesa Nota Final  
285 Cibeli Rissardi Afonso Professor de Educação Infantil Indeferido 33,0  
294 Daiane Castil da Silva Wolf Professor de Educação Infantil Indeferido 10,0  
350 Eliane de Fátima Pacifina Professor de Educação Infantil Indeferido 21,0  
93 Luísa Aparecida Sant Anna de Albuquerque Professor de Educação Infantil Indeferido 5,0  
574 Maíara da Costa de Brito de Souza Professor de Educação Infantil Indeferido 29,0  
313 Mariana Rita Coimbra Professor de Educação Infantil Indeferido 15,5  
622 Tatiane Rosa Mangolin Daros Professor de Educação Infantil Indeferido 29,0  
Art. 2º Os candidatos que protocolarem recurso, poderão consultar suas respostas nos respectivos e-mails respondidos.  
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Iporá Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	11.251.050,00	Despesas Correntes	36.601.385,00
Impostos, Taxas e Contrib. Contribuições	6.190.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00
Receita Patrimonial	1.457.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVID	29.517.391,00
Receita Agropecuária	110.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Receita Industrial	3.000,00		
Receita de Serviços	75.000,00	Despesas Correntes Intraorçamentárias	2.710.115,00
Transferências Correntes	64.003.266,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	2.620.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
(-) Dedução - Descontos Concedidos	157.000,00	Superávit	5.505.945,00
(-) Dedução para o FUNDEB	9.218.000,00		
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas de Capital	
		INVESTIMENTOS	1.511.900,00
Totais	76.334.816,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	4.061.900,00
Receitas de Capital		Reserva de Contingência	1.444.045,00
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Transferências de Capital			
Déficit	5.505.945,00		
Totais	5.505.945,00	Totais	5.505.945,00

Resumo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	76.334.816,00	Despesas Correntes	66.618.756,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	4.210.115,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital	4.061.900,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	
		Reserva de Contingência	1.444.045,00
Total	76.334.816,00	Total	76.334.816,00

SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal

ADENIR ALVES FERREIRA  
Contador: CRC/PR-054013/0-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 01/2023  
Data: 18.12.2023  
Ementa: dispõe sobre a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Serviço Público Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e considerando o memorando nº 3.187/2023, resolve expedir a presente, RESOLUÇÃO:  
Art. 1º Observa-se no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto Municipal nº 237/2023, que regulamenta no Serviço Público Municipal a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece Normas Gerais de Licitações e Contratos Administrativos.  
Art. 2º A presente Resolução possui efeitos retroativos a data da edição do Decreto Municipal nº 237/2023 de 28.08.2023.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa conforme disposto no artigo anterior.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 147/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para Show Protônico na Virada de Ano 2023/2024, no valor de R\$ 10.343,00 (dez mil trezentos e quarenta e três reais). Com a empresa: J R LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 82.490.491/0001-60, com sede a Praça Sete de Setembro, 3954 - Zona VI, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - Divisão de Cultura e Comunicação - 05.002.133920014.2.003.3390.30 - Material de Consumo  
Altonia, 13 de dezembro de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 146/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e um palco para uso no Show da Virada com a dupla Davi e Fernando, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com a empresa: V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, com sede a Rua Milmosa, 828 - Jardim Panoram, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - Divisão de Cultura e Comunicação - 05.002.133920014.2.003.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Altonia, 18 de dezembro de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 148/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de serviços mão de obra de pedreiro para execução da construção de abrigos para resíduos na UBS do Jardim Planalto e adequação de uma Sala para atendimento médico na UBS do Jardim Panoram, do município de Altonia, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil e seiscentos reais). Com a empresa: OD AIR MARCELINO MACRI 7825592972, inscrito no CNPJ sob nº. 31.770.808/0001-81, com sede a Rua Camila Tortorelli Ribeiro, 85 - Jardim Planalto - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 06.002.103920006.2.034.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Altonia, 18 de dezembro de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO RH Nº 072/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA;  
CONTRATADA: VITOR LEVRE TURCI  
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009.  
INÍCIO DE CONTRATO: 18 de dezembro de 2023.  
VALOR MENSAL: R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).  
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário.  
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital nº 001/2023.  
Maria Helena-PR, 18 de dezembro de 2023.  
MARLON RANÇER MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023  
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Jovaneil Silva Braga, inscrito no CNPJ nº 01.612.018/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identificação RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 818.181.818-0.  
CONTRATADA: MAGALI COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
OBJETO: O objeto do presente licitação é a aquisição da presente lista detalhada para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativos, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 006/2023.  
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 124.045,00 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais).  
PRAZO DE VALIDADE: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/12/2023  
FÓRUM: Câmara de Nova, Estado do Paraná  
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.  
EMPRESA: MAGALI COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
NOME DO REPRESENTANTE: VITOR LEVRE TURCI  
ENDEREÇO: RUA CARANÁ Nº282, CEP: 87.404-400 - Umuarama/PR  
RESPONSABILIDADE: LUCAS GABRIEL  
CNPJ: 06.942.911/0001-08  
TÉCNICO: SERGIO LUIZ BORGES  
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR  
ITEM QUANT. UNIDADE DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL  
1 200 UN Caixa em cartão, com 10g, com velo 500 folhas, para uso em impressora. GATTE R\$ 1,20 R\$ 240,00  
2 28 CX Caneta esferográfica para escritório, ponta fina 1,0 mm, cor, com 12 unidades. JTC R\$ 104,00 R\$ 2.912,00  
3 28 HCT Caixa de encadernação A4, cor, vinil, com 100 unidades. JTC R\$ 43,00 R\$ 964,00  
4 19 380 CX Caneta esferográfica para escritório, ponta fina 1,0 mm, cor, com 12 unidades. ONDAPEL R\$ 3,75 R\$ 1.425,00  
5 22 30 CX Envelopes em papel 80g 24x







Publicações

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Esperança Nova Estado do Paraná. Edital de Abertura de Registro de Preços nº 240/2023. Processo Administrativo nº 000/2023. Contrata: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvêncio Silva Braga, inscrita no CNPJ nº 01.632.289/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, mediante abertura posterior de caráter de licitação nº 07.878.413-1 e do CP/MF nº 05.873.159-9.

Table with columns: ITENS, QUANT, UNIDADE, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective quantities and prices.

Table with columns: ITENS, QUANT, UNIDADE, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective quantities and prices.

Table with columns: ITENS, QUANT, UNIDADE, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective quantities and prices.

EVERTON BARREIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 122/2023 de 18/12/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1995/2023 de 18/12/2023.

Table with columns: SUBSTITUINDO, DESCRICAO, VALOR. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective values.

Table with columns: SUBSTITUINDO, DESCRICAO, VALOR. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective values.

Table with columns: SUBSTITUINDO, DESCRICAO, VALOR. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective values.

MARLON RANIERI MARDIOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 122/2023 de 18/12/2023. Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1996/2023 de 18/12/2023.

Table with columns: SUBSTITUINDO, DESCRICAO, VALOR. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective values.

Table with columns: SUBSTITUINDO, DESCRICAO, VALOR. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective values.

Table with columns: SUBSTITUINDO, DESCRICAO, VALOR. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective values.

MARLON RANIERI MARDIOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 125/2023 de 18/12/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1995/2023 de 18/12/2023.

Table with columns: SUBSTITUINDO, DESCRICAO, VALOR. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective values.

Table with columns: SUBSTITUINDO, DESCRICAO, VALOR. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective values.

Table with columns: SUBSTITUINDO, DESCRICAO, VALOR. Lists various items like copiers, printers, and office supplies with their respective values.

MARLON RANIERI MARDIOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. ATO DA MESA Nº 075/2023. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23 da Resolução nº 006/01, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 293/2023 formulado pelo Vereador Altair Gomes e requerimento/solicitação nº 292/2023 formulado pelo Vereador Luciano Fábio Sitta.

Prefeitura Municipal de Icaraima. Edital de Abertura de Registro de Preços nº 240/2023. Processo Administrativo nº 000/2023. Contrata: Município de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvêncio Silva Braga, inscrita no CNPJ nº 01.632.289/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, mediante abertura posterior de caráter de licitação nº 07.878.413-1 e do CP/MF nº 05.873.159-9.

Prefeitura Municipal de Icaraima. Edital de Abertura de Registro de Preços nº 240/2023. Processo Administrativo nº 000/2023. Contrata: Município de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvêncio Silva Braga, inscrita no CNPJ nº 01.632.289/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, mediante abertura posterior de caráter de licitação nº 07.878.413-1 e do CP/MF nº 05.873.159-9.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. ATO DA MESA Nº 074/2023. REXIGIBILIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. PROCESSO Nº 042/2023. OBJETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, de 2 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Icaraima - PR, para participação no curso: "E-SOCIAL - DA TEORIA À PRÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ASSIO E CONSERVAÇÃO" na cidade de Curitiba - PR, durante os dias 19, 20 e 22 de Dezembro de 2023, valor da inscrição R\$1890,00 (mil setecentos e oitocentos reais), valor total R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).







# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1965/2023, de 13 de Dezembro de 2023.**

Republicado por Incorporação

**Reajusta tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei nº 141/2014, de 09/01/2014, que "Altera as reduções e renova dispositivos da Lei Municipal nº 383/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências", passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I - TAXA DE COBRANÇA**  
**TAXA DE COLETA DE LIXO 2024**

SITUAÇÃO ATUAL/PROPOSTA	VLR ANO-R\$	VLR-12x	CLASSE
TARIFA SOCIAL SANEAR - CATEGORIA 013	54,78	4,56	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 10m³	86,38	7,36	AB
RESIDENCIAL - DE >10 e <= 15m³	110,44	9,20	AC
RESIDENCIAL - DE >15 e <= 20m³	117,84	9,82	AD
RESIDENCIAL - DE >20 e <= 30m³	147,29	12,27	AE
RESIDENCIAL - DE >30 e <= 50m³	176,76	14,73	AF
RESIDENCIAL - DE >50 e <= 100m³	226,96	18,41	AG
RESIDENCIAL > ACTMA DE 100m³	294,62	24,55	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 10m³	113,71	09,47	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >10 e <= 15m³	143,95	11,99	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >15 e <= 20m³	172,63	14,38	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >20 e <= 30m³	202,10	16,84	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >30 e <= 50m³	231,56	19,29	AM
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >50 e <= 100m³	275,75	22,97	AN
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >ACTMA DE 100m³	378,87	31,57	AO
<b>TOTAL CLASSE ALFABÉTICA</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 6.955/2023  
 SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 1.380,92 (um mil trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:  
 11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0022.2.165ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SUAS / FEAS  
 3.3.90.30.00.0069MATERIAL DE CONSUMO/1.380,92  
 FONTE1022TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19)/1.380,92  
 Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
 11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244.0022.2.165ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SUAS / FEAS  
 3.3.90.30.00.0069OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/380,92  
 FONTE1022TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19)/1.380,92  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito

DECRETO Nº 6.954/2023  
 SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 64.314,05 (sessenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e cinco centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 06SECTER OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIARIO  
 06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA  
 3.3.90.30.00.0017MANUTENÇÃO DE CONSUMO/64.314,05  
 FONTE405OUTROS ROYALTIÉS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS  
 64.314,05  
 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:  
 COD. RED.RECEITA DESCRICAOVALORFONTE  
 1081.3.2.1.01.1.01 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS/1.127.75504  
 1801.1.2.52.1.1.1 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL/1.36017  
 1811.7.1.2.52.4.1.01 - COTA-PARTE FUNDOS ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - Principal/61.796.23  
 TOTAL64.314,05  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.  
 Marcos Alex de Oliveira  
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.952/2023  
 SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 11.02FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
 3.1.90.11.00.0076VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL/68.640,00  
 10.304.00.12.02MANUTENÇÃO DA VIGILANCA SANITARIA  
 3.1.90.11.00.0076VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL/10.560,00  
 FONTE1051TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS/79.200,00  
 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:  
 COD. RED.RECEITA DESCRICAOVALORFONTE  
 2961.7.1.3.50.1.1.201.00.00.00.00 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/68.640,001051  
 2917.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS/10.560,001051  
 TOTAL79.200,00  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.  
 Marcos Alex de Oliveira  
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.951/2023  
 SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 100.500,00 (Cento e dez mil trezentos e quinze reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.242.0032.2.146APORTE A MANUTENÇÃO DA APAE  
 3.3.50.40.00.00.851SUBVENÇÃO SOCIAL/100.000,00  
 FONTE92ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023/100.000,00  
 11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 11.02FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
 08.241.0027.2.077MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
 3.3.90.30.00.00852MATERIAL DE CONSUMO/200,00  
 3.3.90.33.00.00853PASSAGENS E LOCOMOÇÕES/515,00  
 3.3.90.30.00.00854OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA/5.000,00  
 3.3.90.30.00.00855INDENIZACOES E RESTITUICOES/200,00  
 FONTE92ADEL. 024/2023 - PARANÁ VIAJAS MAIS/601.315,00  
 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:  
 COD. RED.RECEITA DESCRICAOVALORFONTE  
 4381.7.1.6.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS  
 - PRINCIPAL/100.000,00  
 4391.3.2.1.01.01.01 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTENCIA SOCIAL/200.00924  
 4401.7.2.9.51.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL/10.115,00  
 TOTAL 100.515,00  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.  
 Marcos Alex de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 322/2023  
 REVOGA a Portaria 029/2023  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº028/2023 que designou LEILA MILANI DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.595.704-1, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2023  
 REVOGA a Portaria 030/2023  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº030/2023 que designou MARIA APARECIDA PESTANA CABERLIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.635-0, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 324/2023  
 REVOGA a Portaria 031/2023.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº031/2023 que designou SIMONE PERISSATO FANTAUSSÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.961.009-9, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2023  
 REVOGA a Portaria 029/2023.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº029/2023 que designou MARIA APARECIDA FINETI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.080.542-7, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2023  
 Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providências.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
 CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";  
 CONSIDERANDO que o tempo de contribuição para aposentadoria decorreu do cargo público ocupado no Município de Ivaté-PR;  
 CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 009/1993 prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;  
 CONSIDERANDO que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1302501 - Tema 1150, estabeleceu-se a seguinte tese, em sede de repercussão geral: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";  
 CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";  
 CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontram-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,  
 R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Zelador, em que foi investido por IRENE FERREIRA DA SILVA, matrícula 8881, portadora da Cédula de Identidade nº 15.215.828-9 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 157/2003, de 24 de fevereiro de 2003, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, concedida em 06 de outubro de 2023.

Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2023  
 Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providências.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
 CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";  
 CONSIDERANDO que o tempo de contribuição para aposentadoria decorreu do cargo público ocupado no Município de Ivaté-PR;  
 CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 009/1993 prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;  
 CONSIDERANDO que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1302501 - Tema 1150, estabeleceu-se a seguinte tese, em sede de repercussão geral: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";  
 CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";  
 CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontram-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,  
 R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em que foi investido por SÔNIA MARIA GOMES LIMA FABRI, matrícula 22831, portadora da Cédula de Identidade nº 5.225.498-1 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 041/1997 Item 03 de março de 1997, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, concedida em 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2023  
 Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providências.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
 CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";  
 CONSIDERANDO que o tempo de contribuição para aposentadoria decorreu do cargo público ocupado no Município de Ivaté-PR;  
 CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 009/1993 prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;  
 CONSIDERANDO que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1302501 - Tema 1150, estabeleceu-se a seguinte tese, em sede de repercussão geral: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";  
 CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";  
 CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontram-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,  
 R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em que foi investido por SÔNIA MARIA GOMES LIMA FABRI, matrícula 30341, portadora da Cédula de Identidade nº 5.225.498-1 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 376/2007 Item 07 de 27 de fevereiro de 2007, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, concedida em 08 de setembro de 2023.

Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2023  
 CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:  
 NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO  
 01Alessandra Dias Pereira02/01/2023 a 01/01/2024028/12/2023 a 26/01/2024  
 02Crislaine Aparecida Bass02/01/2023 a 01/01/2024020/01/2024 a 31/01/2024  
 03Cristiana Pontes da Silva02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 04Daniela Gonçalves da Silva06/02/2023 a 05/02/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 05Érica Carolina Aparecida dos Santos02/01/2023 a 14/02/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 06Eva Aparecida dos S. Nascimento26/07/2023 a 07/01/2024021/01/2024 a 16/01/2024  
 07Franciele Borges da Silva Almeida06/03/2023 a 05/03/202428/12/2023 a 26/01/2024  
 08Fernanda de Melo Silva02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 09Flavia Torres Lino02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 10Keilla Cristina Dias de Oliveira02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 11Luciana Salazar Lopes Roque02/01/2023 a 01/01/202428/12/2023 a 26/01/2024  
 12Mariana das Dores Braga dos Santos02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 13Márcia Juliana Cancellieri Rossetto02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 14Márcia Pereira das Neves02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 15Milena da Silva Vanze02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 16Pamela Cristina Tenório Ferreira06/03/2023 a 05/03/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 17Rosana Ferreira de Oliveira20/07/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 16/01/2024  
 18Queila de Souza Silva Torner09/02/2023 a 08/02/2024021/01/2024 a 16/01/2024  
 19Simone Aparecida de A. dos Santos06/02/2023 a 05/02/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 20Simoni Thomaz da Silva Santos02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2023  
 CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:  
 NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO  
 01Alessandra Dias Pereira02/01/2023 a 01/01/2024028/12/2023 a 26/01/2024  
 02Crislaine Aparecida Bass02/01/2023 a 01/01/2024020/01/2024 a 31/01/2024  
 03Cristiana Pontes da Silva02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 04Daniela Gonçalves da Silva06/02/2023 a 05/02/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 05Érica Carolina Aparecida dos Santos02/01/2023 a 14/02/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 06Eva Aparecida dos S. Nascimento26/07/2023 a 07/01/2024021/01/2024 a 16/01/2024  
 07Franciele Borges da Silva Almeida06/03/2023 a 05/03/202428/12/2023 a 26/01/2024  
 08Fernanda de Melo Silva02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 09Flavia Torres Lino02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 10Keilla Cristina Dias de Oliveira02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 11Luciana Salazar Lopes Roque02/01/2023 a 01/01/202428/12/2023 a 26/01/2024  
 12Mariana das Dores Braga dos Santos02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 13Márcia Juliana Cancellieri Rossetto02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 14Márcia Pereira das Neves02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 15Milena da Silva Vanze02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 16Pamela Cristina Tenório Ferreira06/03/2023 a 05/03/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 17Rosana Ferreira de Oliveira20/07/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 16/01/2024  
 18Queila de Souza Silva Torner09/02/2023 a 08/02/2024021/01/2024 a 16/01/2024  
 19Simone Aparecida de A. dos Santos06/02/2023 a 05/02/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 20Simoni Thomaz da Silva Santos02/01/2023 a 01/01/2024021/01/2024 a 31/01/2024  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2023  
 CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:  
 NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO  
 01Adriana Alexandre de Almeida01/02/2022 a 31/07/202303/01/2024 a 01/02/2024  
 02Almerinda de Medeiros Meireles14/04/2021 a 13/04/202303/01/2024 a 01/02/2024  
 03Andres Bellini Monteiro Benuto08/05/2021 a 07/05/202208/01/2024 a 12/01/2024  
 04Andrea Camiel da Silva08/08/2021 a 07/08/202208/01/2024 a 06/02/2024  
 05Augusto Jorge Pereira19/01/2023 a 18/01/202403/01/2024 a 01/02/2024  
 06Cristina de Paula Gabriel08/05/2022 a 07/05/202203/01/2024 a 17/01/2024  
 07Esteli Paes Milani de Oliveira14/04/2022 a 13/04/202303/01/2024 a 02/02/2024  
 08Fabiana Neves da Silva14/04/2022 a 13/04/202308/01/2024 a 06/02/2024  
 09Fabio Becegado04/03/2021 a 03/03/202216/01/2024 a 16/02/2024  
 10Gislaine Aparecida de Souza27/06/2022 a 26/06/202203/01/2024 a 22/02/2024  
 11Joacim Barbosa Novais04/03/2021 a 03/03/202219/12/2023 a 17/01/2024  
 12Ione de Almeida dos Santos08/05/2022 a 07/05/202301/01/2024 a 29/01/2024  
 13Lenir Aparecida de Moura08/05/2022 a 07/05/202308/01/2024 a 2



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
 PORTARIA N° 337/2023  
 CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Planejamento, conforme segue:  
 N°NOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO  
 01Beatriz Gomes Brito04/08/2022 a 03/08/202301/2024 a 01/02/2024  
 02Helder Buosi Cornea04/08/2022 a 03/08/202301/2024 a 01/02/2024  
 03Luz Fernando Furtan Sossai01/11/2020 a 31/10/202301/2024 a 17/01/2024  
 04Monica Machado do Nascimento03/02/2024 a 02/02/202301/2024 a 17/01/2024  
 05Patricia Tomain Mesquita04/08/2022 a 03/08/202301/2024 a 22/01/2024  
 06Sergio Jacinto19/01/2023 a 18/01/202403/01/2024 a 01/02/2024  
 07Sonia Maria Cibim Rossetti Medina01/06/2022 a 31/05/202301/2024 a 17/01/2024  
 ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N° 338/2023  
 CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:  
 N°NOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO  
 01Ana Cristina Bedeti 09/08/2022 a 08/08/202301/2024 a 01/02/2024  
 02Cristina Maria dos Santos 02/06/2022 a 01/06/202301/2024 a 01/02/2024  
 03Selma Gomes Pereira Monteiro01/09/2022 a 31/08/202301/2024 a 01/02/2024  
 04Sergio Jose de Oliveira02/03/2022 a 01/03/202301/2024 a 01/02/2024  
 ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N° 339/2023  
 EXONERA PAULA MILENA LEHMKUHL DOS SANTOS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art.1º. EXONERAR PAULA MILENA LEHMKUHL DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.767.347-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Compras – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 325/2022, a partir de 30 de dezembro de 2023.  
 Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N° 329/2023  
 CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art.1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:  
 N°NOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO  
 01Ana Lucia Santos Nogueira06/05/2022 a 05/05/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 02Ana Maria Rodrigues Pereira Lopes01/01/2023 a 31/12/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 03Celia Aparecida de Salles01/01/2023 a 31/12/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 04Claudia Dias Ferreira de Oliveira01/01/2023 a 31/12/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 05Crescua Alves21/02/2022 a 20/02/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 06Dalva Chalegre Angelo Martins09/05/2023 a 08/05/202428/12/2023 a 26/01/2024  
 07Dirce Paulino dos Santos Souza23/04/2022 a 22/04/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 08Edgar Conte 22/09/2022 a 21/09/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 09Fabiana Paula Bidóia Angelo01/01/2023 a 31/12/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 10Fabiana Paula Bidóia Angelo27/12/2022 a 26/12/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 11Hellen Monica Davanco de Medeiros01/01/2023 a 31/12/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 12Ivete de Lima Ferreira04/03/2022 a 03/03/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 13Ivonete Almeida dos Santos01/06/2022 a 31/05/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 14Jose Aldo Maia06/05/2022 a 05/05/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 15Josiane da Conceição Mota01/02/2023 a 31/01/202428/12/2023 a 26/01/2024  
 16Ligia Ferreira Lima Ramos20/08/2022 a 19/08/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 17Lindalva Matos de Souza01/09/2022 a 31/08/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 18Luzia Anastácio de Meireles Miano03/02/2022 a 02/02/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 19Marcia Ruiz Azzi Lima14/04/2023 a 13/04/202428/12/2023 a 26/01/2024  
 20Sueli Gracia da Costa18/02/2023 a 17/02/202428/12/2023 a 26/01/2024  
 21Tania Regina de Oliveira dos Santos01/01/2023 a 31/12/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 22Veronica Lima Pimentel Afonso01/01/2023 a 31/12/202328/12/2023 a 26/01/2024  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
 PORTARIA N° 240/2023  
 SÚMULA: Concede Pensão por Morte.  
 O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e  
 Considerando o processo de Pensão por Morte, do servidor inativo MANOEL AMILTON DE PAULA,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. Fica concedido PENSÃO POR MORTE, EVA DE FATIMA FERREIRA DE PAULA, viúva, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR, na qualidade de beneficiária do servidor público municipal inativo MANOEL AMILTON DE PAULA – Matrícula nº 201607, com fundamento na Lei Complementar nº 008/2021, art. 55, inciso I e E.C. 103/2019, art. 23.  
 Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R\$ 4.920,99 (quatro mil novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), conforme planilha de cálculo e distribuição de quotas.  
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09/12/2023.  
 Mariluz-PR, 12 de dezembro de 2023.  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
 DECRETO N° 2.498 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023  
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,  
 Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente  
 Decreta:  
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 47.152,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais), por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE  
 05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 518-3.1.90.11.00.0010510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.152,00  
 523-3.1.91.13.00.0010510OBRIGAÇÕES PATRONAIS7.000,00  
 Total Suplementação:47.152,00  
 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos.  
 Transferências do Gov. Federal destinadas aos agentes comunitários Fonte: 10510 47.152,00  
 Total: 47.152,00  
 Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO N° 2.495, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reajusta a Tabela de Preços para uso de máquinas, tratores e veículos da Municipalidade em serviços particulares.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 935, de 26 de janeiro de 1989;

DECRET A:

Art. 1º Fica reajustada a Tabela de Preços para uso de máquinas, tratores e veículos da Municipalidade em serviços particulares, passando a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2024, de acordo com os valores abaixo especificados:

I – caminhão tratorado, por carga de areia, terra e materiais similares, na zona urbana.	R\$ 107,30
II – pá-carregadeira e retroescavadeira, por hora (máximo de oito horas).	R\$ 201,88
III – motoniveladora, por hora (máximo de oito horas).	R\$ 215,22
IV – ônibus e kombi: a) Valor da quilometragem.	R\$ 2,90
V - trator agrícola com implementos, por (máximo de oito horas), para filiados às Associações de Produtores Rurais das Comunidades do Município	R\$ 133,08
VI – trator agrícola com implementos, por hora (máximo de oito horas), para não filiados às Associações referidas no Inciso anterior.	R\$ 162,68

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições, constante no Decreto nº 2.354/2023.

Edifício do Paço Municipal aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
 INSTRUÇÃO NORMATIVA N°10/2023 - SME  
 Orienta procedimentos para transição entre as etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:  
 Considerando o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;  
 Considerando o que estabelece a terceira e atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;  
 Considerando o que estabelece a Lei nº 10.172/2001, que instituiu o PNE (Plano Nacional de Educação), de acordo com a META 2;  
 Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, no § 2º do art. 18, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;  
 Considerando o que estabelece com a promulgação da Lei 11.274, em 06 de fevereiro de 2006, que alterou a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96;  
 Considerando a resolução CNE/CEB nº 7/10, de 4 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;  
 Considerando a orientação n.º 001/2021 – DEDUC/SEED, INSTRUI:  
 Art. 1º As instituições da Rede Municipal de Ensino de Mariluz a delinear estratégias à continuidade da trajetória da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e desta, para o Ensino Fundamental II, necessárias para facilitar o percurso escolar da criança/estudante, por meio de atividades pedagógicas e orientações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer SME para sua execução.  
 Art. 2º Cabe aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Mariluz, assegurar práticas, vivências e experiências significativas durante o ano letivo, contribuindo assim para a formação integral da criança/estudante, em toda as etapas de ensino, mantendo a reflexão acerca da ação pedagógica, ressignificando e auxiliando no processo de transição.  
 Art. 3º Consideram-se como registros pertinentes a subsidiar o processo de transição:  
 I - fotografias;  
 II - vídeos;  
 III - Parecer Descritivo/Boletim Escolar;  
 IV - relatos dos pais ou responsáveis legais;  
 V - relatórios dos profissionais da educação;  
 VI - visitas nas instituições.  
 §1º Ficará sob a responsabilidade da equipe pedagógica das instituições de ensino, a entrega dos Pareceres Descritivos da Educação Infantil no Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino da SME, conforme cronograma estabelecido.  
 §2º Os registros avaliativos deverão ser arquivados na instituição de ensino.  
 Art. 4º Cabe à SME, através dos Departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental:  
 §1º Incluir nos processos de formação a temática da transição entre as etapas de ensino.  
 §2º Realizar, ao longo do ano, reuniões técnicas para o acompanhamento das ações realizadas na transição da Fase I para a Fase II do Ensino Fundamental, com representantes das equipes pedagógicas das duas redes de ensino (municipal e estadual).  
 §3º Orientar a equipe gestora a realizar trocas de experiência entre os profissionais responsáveis pelas crianças/estudantes das etapas de ensino em processo de transição.  
 §4º Viabilizar às instituições de ensino os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil.  
 Art.5º Cabe às equipes gestoras:  
 §1º Disponibilizar um período de adaptação para o acolhimento das crianças/estudantes, assim como à escuta dos pais e/ou responsáveis e suas expectativas em relação ao atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino.  
 §2º Valorizar as vivências das crianças/estudantes e seus familiares, orientando sobre as práticas pedagógicas.  
 §3º Viabilizar aos docentes os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil.  
 §4º Vincular esforços para organização e elaboração de ações e estratégias pedagógicas para o processo de transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e das turmas do 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental II.  
 §5º Propor momentos de interação, a fim de que os estudantes do 5º e 6º ano se habituem gradativamente à etapa posterior.  
 Art. 6º Cabe aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino:  
 §1º Promover momentos de visitas dos estudantes nas futuras instituições mais próximas, para que conheçam o novo ambiente, assim como os docentes, a organização e o funcionamento da nova instituição de ensino.  
 §2º Manter a escuta ativa das crianças/estudantes respeitando o seu processo de aprendizagem, assim como o acolhimento dos familiares.  
 §3º Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis, visando minimizar o impacto na transição.  
 Art. 7º A SME, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desta transição.  
 Art. 8º Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão acompanhados e resolvidos pela SME.  
 Art. 9º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.  
 Mariluz/PR, 18 de dezembro de 2023.  
 Selma Maria Edwiges da Silva  
 Secretária da Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
 DECRETO N° 2.499 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.  
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,  
 Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:  
 Decreta:  
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.  
 Suplementação  
 04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
 04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO  
 04.001.12.361.0005.6.019.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%  
 191-3.390.20.0001102MATERIAL DE CONSUMO41.300,00  
 05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE  
 05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 518-3.1.90.11.00.0010510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL2.320,00  
 06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
 06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO  
 600.01.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL  
 679-3.390.30.0001000MATERIAL DE CONSUMO24.000,00  
 06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS  
 689-3.390.30.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00  
 07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO  
 780-3.390.39.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.380,00  
 07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 794-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00  
 804-3.390.39.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00  
 Total Suplementação: 93.000,00  
 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
 Redução  
 04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
 04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO  
 04.001.12.361.0005.6.019.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%  
 187-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL41.300,00  
 05.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE  
 05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 05.001.10.305.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 645-3.1.90.11.00.0010510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL101,41  
 651-3.1.91.13.00.0010510OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.118,59  
 06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
 06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO  
 07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO  
 664-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL24.000,00  
 06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS FÍSICA  
 690-3.390.36.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA1.500,00  
 691-3.390.39.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00  
 07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO  
 771-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS990,00  
 773-3.1.90.94.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS895,00  
 778-3.390.32.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA495,00  
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 801-3.390.32.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA15.000,00  
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Total Redução: 93.000,00  
 Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA N° 028/2023  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.  
 RESOLVE:  
 Suspender as atividades do Poder Legislativo sendo considerado recesso administrativo no período compreendido entre 22 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, sendo que os departamentos desse Poder, nos dias e horários que forem necessários para o desempenho de suas atribuições, funcionarão normalmente.  
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2023.  
 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
 PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
 LAERCIO GOMES DE ARAUJO  
 SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA  
 PORTARIA n. 010/2023  
 Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Silrene Maria Gobo Rodrigues, Assistente Legislativo referente ao período aquisitivo do ano de 2023, concedidas para o período de 03/01/2024 a 17/01/2024.  
 Art. 2º. Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias para o período mencionado no caput do artigo 1º dessa Portaria.  
 Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.  
 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
 PORTARIA n. 011/2023  
 Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Alessandra Gobbo Maroto, Assistente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo do ano de 2023, concedidas para o período de 03/01/2024 a 17/01/2024.  
 Art. 2º. Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias para o período mencionado no caput do artigo 1º dessa Portaria.  
 Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.  
 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO N° 2.493 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a Divisão de Tributação a aplicar correção monetária sobre os valores venais dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento e cobrança do IPTU no exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida segundo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização a aplicar o índice de 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento), a título de correção monetária, sobre os valores venais dos imóveis localizados na cidade de Mariluz, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes no Decreto nº 2.351/2023.

Edifício do Paço Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

## DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
12/2022	0,69%	0,69%	5,93%
01/2023	0,46%	1,15%	5,71%
02/2023	0,77%	1,93%	5,47%
03/2023	0,64%	2,58%	4,36%
04/2023	0,53%	3,13%	3,83%
05/2023	0,36%	3,50%	3,74%
06/2023	-0,1%	3,40%	3,00%
07/2023	-0,09%	3,30%	3,53%
08/2023	0,2%	3,51%	4,06%
09/2023	0,11%	3,62%	4,51%
10/2023	0,12%	3,75%	4,14%
11/2023	0,1%	3,85%	3,85%



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO N° 2.494/2023

Mariluz, 15 de dezembro de 2023.

## Reajusta o Valor da Unidade Fiscal Municipal -UFM

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de corrigir monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal, nos termos da Lei nº 1.172/95, tendo como base o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correção medida pelo INPC (Índice Nacional de Correção de Preços ao Consumidor);

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 188,29 (Cento e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos) o valor da Unidade Fiscal Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições constantes do Decreto nº 2.353/2023.

Edifício do Paço Municipal, aos 15 de dezembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
12/2022</			







**MUNICIPIO DE PEROLA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 399, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022, DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte classificação:  
Órgão ..... 04 SECRETARIA GERAL  
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral  
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 15.000,00  
TOTAL R\$ 15.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00  
TOTAL R\$ 15.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Peróla, 15 de dezembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**MUNICIPIO DE PEROLA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 400, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022, DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 148.520,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão ..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.00.10.2035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R\$ 40.000,00  
Órgão ..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R\$ 75.000,00  
Órgão ..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2038 Manutenção do Programa Agência Comunitário  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1051) R\$ 33.520,00  
TOTAL R\$ 148.520,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 115.000,00  
1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R\$ 33.520,00  
TOTAL R\$ 148.520,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Peróla, 15 de dezembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 514/2023, de 18 de dezembro de 2023  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. MAICON CASIATI DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.389.691-6 SSP/PR, ocupante de Cargo de Promovimento Efetivo de Agente de Combate as Endemias, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 01/03/2022-2023, a serem concedidos no período de 03/01/2024 a 12/01/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto seu pagamento em folha da competência de agosto de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 515/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
Concede Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da servidora pública Sra. DANIELA DE LIMA BOCHIO, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 8.649.504-0 SSP/PR, detentora de Cargo de Promovimento Efetivo de Agente de Combate à Endemias, Classe ACE, Padrão ACE, junto ao quadro próprio de Servidores Público do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 22/12/2022-2023, a serem concedidos no período de 22/12/2023 a 10/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias em folha da competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 517/2023, de 18 de dezembro de 2023  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. MAGALI REGINA OLIANI DE ALMEIDA, brasileira, portadora do RG nº. 8.198.728-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Auxiliária de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 01/10/2017-2018, 01/10/2018-2019 e 01/10/2020-2021 a serem concedidas no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, com pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional inerente ao período aquisitivo de 01/10/2020-2021 a ser efetivado em folha da competência de dezembro de 2023, tendo em vista que os demais períodos aquisitivos foram pagos em competência pretérita.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 518/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, Portador do RG nº. 3.584.920-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 08/03/2021-2022 e 08/03/2022-2023 a serem concedidos na temporada de 22/12/2023 a 05/01/2024 e 08/01/2024 a 22/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de dezembro de 2023, inerente a 1 período aquisitivo.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 519/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. APARECIDO DONIZETE CHAGAS, portador do RG nº. 1.535.289-SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Técnico em Raio-X, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se lotado na: 07 – Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/08/2022 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 08/08/2022 a 07/02/2023, a serem concedidos no interstício temporal de 20/12/2023 a 18/01/2024, com pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias em folha da competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 520/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. LUIZ MUNIZANE SAKAGUTI, brasileiro, portador do RG nº. 4.285.533-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal 303, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023, que serão usufruídas no período de 10/01/2024 a 08/02/2024, com pagamento integral do abono constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 521/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANDREIA DINIZ DE SOUZA DA SILVA, brasileira, Portadora do RG nº. 8.740.930-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB-B; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, a serem concedidos no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 522/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. CRISLAINE TAVARES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº. 679-03-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Técnico em Radiologia Dentária, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 230 (vinte) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2022-2023, a serem concedidos na temporada de 08/01/2024 a 28/01/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias previsto para a competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 523/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. WERICA CRISTINA DOS SANTOS STREY FARINHA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.304.439-1 SSP/PR, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEP – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 – Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEP; 15 (quinze) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 13/03/2021-2024, a serem concedidos na temporada de 03/01/2024 a 17/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de Férias, por meio de folha de pagamento da competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 524/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em benefício da Servidora Pública Sra. MARCIA REGINA BORRI PISCINATO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.810.810-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Tesouraria; Atividade: 2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 16/09/2020-2021, a serem concedidos na temporada de 15 a 24 de janeiro de 2024, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago inerte em folha da competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 525/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. SIMONE DE MELO BONATO FARIAS, portadora do Rg. nº. 7.833.265-4 SSP/PR, ocupante do cargo de promovimento efetivo de Psicóloga, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade; Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, a serem concedidas durante o período de 08/01/2024 a 27/01/2024, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 526/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, brasileiro, Portador do RG nº. 3.058.082-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Médico Veterinário, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2023-2024, a serem concedidos no período de 03/01/2024 a 02/02/2024, com pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 527/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. LILIAN LORRAINE SCHNEIDER, brasileira, portadora do RG nº. 10.726.224-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários – CC-03, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18/08/2022 a 17/08/2023, a serem concedidas no período de 19/12/2023 a 17/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 528/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. LILIAN LORRAINE SCHNEIDER, brasileira, portadora do RG nº. 10.726.224-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários – CC-03, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18/08/2022 a 17/08/2023, a serem concedidas no período de 19/12/2023 a 17/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 529/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FAUSTO FERDINANDO PAULIN, brasileiro, portador do RG nº. 4.236.949-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; 2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023-2024, que serão concedidos na temporada de 03/01/2024 a 18/01/2024, não havendo direito ao Abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral na competência de junho de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 530/2022, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FABIO HENRIQUE BARALDI, brasileiro, Portador do RG nº. 7.392.916-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria de Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 18/10/2021-2022, a serem concedidas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, não havendo direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu integralmente em competência anterior.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 531/2023, de 18 de dezembro de 2023.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. GLIAN BONI CARREIRA MENDES, brasileira, portadora do RG nº. 13.444.078-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 24/05/2022-2023 a serem concedidos no interstício temporal de 17/12/2023 a 31/12/2023, com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias integral por meio de folha da competência de novembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR**

PROJETO DE MOÇÃO Nº 07/2023  
Moção de APLAUSO e APOIO e prevê outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DOU PROVIDÊNCIAS A SEQUINTE MOÇÃO:  
Art. 1º - Fica legitimamente manifestado APOIO e registrados os APLAUSOS dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de TAPEJARA/PR, ao contido no Projeto de Lei Estadual nº 931/2023, de autoria do DEPUTADO ESTADUAL PARANÁO ADRIANO JOSÉ, que se encontra em tramitação na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, dispondo sobre: Controle populacional e manejo de espécies da fauna que sejam exóticas ao Território Nacional, reconhecendo a importância e o impacto ambiental e econômico das espécies exóticas introduzidas à saúde pública e a constituição no ESTADO DO PARANÁ; com amparo na competência concorrente prevista no inciso VI do artigo 24, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgada em 1988.  
Art. 2º - Fica determinado que o APOIO e APLAUSOS sejam materializados e dada ciência, por meio de expediente de Ofício destinado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, para conhecimento do nobres DEPUTADOS ESTADUAIS e devidas providências.  
Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 13 de dezembro de 2023.  
MARISA SISA RIZK  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

PORTARIA Nº 361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023  
Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, a partir de 18 de dezembro de 2023, a servidora comissionada ANA CLAUDIA FREDIANI FRANCISCHINI, portadora da CI/RG nº. 8.XXX.XXX-3 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 049.XXX.XXX-09, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Saúde.  
Art. 2º O Subsidio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 001, de 25 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 067, de 12 de junho de 2017, c/c a Lei nº 1853 de 15 de abril de 2016.  
Art. 3º Fica revogado em inteiro teor a Portaria nº 293 de 13 de setembro de 2023.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 18 de dezembro de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 362, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023  
Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, a partir de 18 de dezembro de 2023, EDSON DOMINGUES DE SOUZA, portador da CI/RG nº. 5.xxx.xxx-8 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 815.xxx.xxx-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Indústria e Comércio.  
Art. 2º O Subsidio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 001, de 25 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 067, de 12 de junho de 2017, c/c a Lei nº 1853 de 15 de abril de 2016.  
Art. 3º Fica revogado em inteiro teor a Portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 18 de dezembro de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2023  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE RUAS E AVENIDAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR.  
MODALIDADE: Dispensa nº 64/2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: 51.901.780 DIEGO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA.  
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 17.599,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 18 de dezembro de 2023  
MUNICIPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
Decreto nº 188/2023  
Institui o Comitê de Segurança do Paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara/PR  
O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições institui o Comitê Municipal de Segurança do Paciente de acordo:  
Portaria do Ministério da Saúde nº529, de 1 de abril de 2013, que institui Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);  
-ARDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;  
-A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;  
RESOLVE:  
Art.1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara, o Comitê Municipal de Segurança do Paciente.  
Art. 2º. O Comitê de Segurança do Paciente reger-se pelos seguintes princípios:  
I- Melhorar continua dos processos de cuidado do paciente em serviços de saúde;  
II-Disseminação sistemática da cultura de segurança;  
III-Articulação e integração dos processos de gestão de risco;  
IV-Garantia das boas práticas defuncionamento do serviço de saúde.  
Art.3º. Competirá ao comitê de Segurança ao Paciente:  
I- promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;  
II- desenvolver ações para integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;  
III- promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;  
IV- elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;  
V- acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; VI- implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;  
VII- estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;  
VIII- desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;  
IX- analisar e avaliar os dados sobre incidentes eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;  
X- compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;  
XI- notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;  
XII- acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pela autoridade sanitária.  
Art. 4º. O Comitê de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem diretamente em assistência à saúde.  
Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:  
I. Assistência à Atenção Primária: Maria Angélica Sirena Koike Souza.  
II. Assistência à Secretaria de Saúde: Marcia Rosângela Favina Cê.  
III. Assistência à Saúde Urgência e Emergência: Roberta Tavora de Moraes Junqueira.  
IV. Vigilância Sanitária: Marcia Lima dos santos  
V. Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias: Andréia Minatovcz Ferreira da Cruz.  
Art.6º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Tapejara, 14 de Dezembro de 2023.  
Edson Domingues de Souza  
Secretário Municipal de Saúde


Rodrigo de Oliveira Souza Koike  
Prefeito Municipal

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**


Rua Prof. Carilto S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53



# Publicações legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua João O Rezende, 686, CEP: 87.400-000, (44) 3676-8150  
CNPJ: 76.381.854/0001-27



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

**ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2024.**

A Prefeitura do Município de **Cruzeiro do Oeste**, Estado do Paraná, Sr.<sup>a</sup> **Maria Helena Bertoco Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao cadastro de reserva e ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município, regendo-se conforme instruções estipuladas neste edital e demais normas alvasivas.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1-** O Processo Seletivo Simplificado - (PSS) a que se refere o presente Edital será organizado e executado pelo **INSTITUTO GUILTS ACESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME**, CNPJ: 26.065.881/0001-12, com sede na Av. Paraná, 495 - sobreloja, centro zona 1 - CEP: 87.200-087 Cianorte - Paraná. Endereço Eletrônico: [www.guiltsconcursos.com.br](http://www.guiltsconcursos.com.br); E-mail: [cianorte.guilts@gmail.com](mailto:cianorte.guilts@gmail.com)

**1.2-** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor em caráter TEMPORÁRIO, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal e formação de Cadastro de Reserva, sendo reservado ao Município de Cruzeiro do Oeste/PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse da administração e às necessidades do serviço, regendo-se pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

**1.3-** O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é regimento pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Municipal nº 4/2010 e suas alterações, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, Férias, Licença Maternidade, das Autoridades e das Fundações Públicas Municipais. Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste/PR dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e da outras providências. Lei Complementar Municipal nº 006/2015, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Cruzeiro do Oeste/PR.

**1.4-** Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o **CANDIDATO** deve observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como o conhecimento da legislação mencionada na alínea 1.3 para certificar-se que possui todos os requisitos e condições para prestar as provas, e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado para a vaga.

**1.5-** O Processo Seletivo Simplificado será regimento por este Edital, supervisionado por Comissão de acompanhamento designada pela Administração Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, e executado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado pelo **Instituto Guilts Assessoria e Planejamento LTDA - ME**.

**2- DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.1-** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**2.2-** Os documentos exigidos, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues respeitados os prazos e condições das normas do presente Edital.

**2.3-** As atribuições dos cargos e funções são as constantes no Anexo III deste Edital, conforme Lei Municipal.

**2.4-** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação. Caso aprovado, haverá convocação conforme os números de vagas destinados a cada cargo, devendo o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, proceder com as contratações em números que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

**3- DOS CARGOS**

**3.1-** O presente PSS destina-se ao provimento de vagas e formação de CR - Cadastro de Reserva.

**3.2-** O programa das provas objetivas encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

**3.3-** A atribuição dos cargos encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

**3.4 - IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS - PROVA ESCRITA/OBJETIVA**

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Fundamental Completo	40 horas	05+CR	R\$ 1.348,12

**3.4.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS - PROVA DE TÍTULOS**

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
<b>Médico Veterinário</b>	Graduação no Curso de Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional da Classe.	40 horas	01	R\$ 3.076,23

<b>Professor de Educação Infantil Ensino Fundamental</b>	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; Em Nível Superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; Em Curso Normal Superior.	20 horas	01+CR	R\$ 2.210,18
--	---	----------	-------	--------------

**4 - AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1-** Em cumprimento ao dispositivo do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, são reservados aos candidatos com deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência que é portador não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

**4.2-** As pessoas com deficiência serão resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40. Participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

**4.3-** Ao se inscrever para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

- preencher o requerimento contido no Anexo IV do presente Edital;
- anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

**4.4-** Os documentos mencionados na alínea anterior deverão ser enviados via e-mail: [cianorte.guilts@gmail.com](mailto:cianorte.guilts@gmail.com) até o dia 28/12/2023, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, Instituto Guilts.

**4.5-** Serão indeferidas as inscrições na condição especial às pessoas com deficiência, os candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital os respectivos documentos da alínea 4.3.

**4.6-** Os candidatos com deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto na alínea 6.1 do presente Edital.

**4.7-** O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá informar no requerimento constante no **Anexo IV deste Edital** e encaminhar até o dia 28/12/2023, no e-mail: [cianorte.guilts@gmail.com](mailto:cianorte.guilts@gmail.com)

**4.8-** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.9-** Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br) e no endereço eletrônico [www.guiltsconcursos.com.br](http://www.guiltsconcursos.com.br)

**4.10-** Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

**4.11-** Respeitada a ordem classificatória, os candidatos com deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Cruzeiro do Oeste/PR, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer nos termos deste Edital.

**4.12-** Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostra incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

**4.13-** Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

**5 - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1-** As inscrições serão realizadas do dia 19/12/2023 até o dia 28/12/2023, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: [www.guiltsconcursos.com.br](http://www.guiltsconcursos.com.br)

**5.2-** Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

- Acessar o site [www.guiltsconcursos.com.br](http://www.guiltsconcursos.com.br) selecionar o Processo Seletivo de Cruzeiro do Oeste/PR, fazer o cadastro, selecionar o cargo pretendido, finalizar a inscrição e imprimir o boleto bancário.
- Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet. O boleto bancário será emitido pelo Instituto Guilts e

enviado em até 24 horas no endereço eletrônico do candidato, como também ficará disponível no site do Guilts, no login do candidato para impressão.

c) O boleto bancário deverá ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento, não sendo aceito depósitos em conta, transferências bancárias e/ou outros.

**5.2.1-** O pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 29 de dezembro de 2023.

**5.2.2-** As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

**5.2.3-** As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 29 de dezembro de 2023, não serão aceitas;

**5.2.4-** A Prefeitura Municipal **Cruzeiro do Oeste/PR**, e a Empresa **Instituto Guilts Assessoria e Planejamento Ltda - ME**, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

**5.2.5-** Inscrevendo-se, o candidato deverá preencher o nome completo e CPF corretamente. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida;

**5.2.6-** O não cumprimento das instruções de inscrição implicará na não efetivação da inscrição;

**5.2.7-** Cada candidato é responsável pelas informações prestadas no seu formulário de inscrição, arcaando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

**5.2.8-** O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

**5.2.9-** Somente será admitida uma inscrição por candidato;

**5.2.10-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

**5.2.11-** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou por qualquer outra via não sendo a do presente Edital.

**5.3-** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

**5.3.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;

**5.3.2-** Estar em gozo de direitos políticos;

**5.3.3-** Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no site do TSE);

**5.3.4-** Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

**5.3.5-** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;

**5.3.6-** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico do trabalho indicado pelo município;

**5.3.7-** Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

**5.3.8-** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

**5.3.9-** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

**5.3.10-** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

**5.3.11-** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

**5.3.12-** Apresentar declaração de bens.

**5.4- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL FUNDAMENTAL (Aux. Serv. G.)	R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
NÍVEL MÉDIO (Professor Edu. Inf e Fun)	R\$ 70,00 (Setenta Reais)
NÍVEL SUPERIOR (Médico Veterinário)	R\$ 100,00 (Cem Reais)

**6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1-** Dispõdo das condições estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e na Lei Ordinária Municipal nº 37/2006, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão organizadora do Processo Seletivo, no período de 19/12/2023 a 21/12/2023, o candidato que:

**6.1.1-** Pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja a renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

**6.1.3-** Os candidatos que são doadores de sangue com as devidas comprovações especificadas na lei municipal nº 37/2006.

**6.1.4-** O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

**6.1.5-** Sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata a alínea 6.1 estará sujeito a:

- Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- Exclusão da lista dos aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua nomeação.

**6.1.6-** O pedido de isenção deverá ser solicitado pelo candidato mediante preenchimento do formulário para requerimento de isenção, o Anexo V deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e enviado com o respectivo comprovante do item mencionado na alínea 6.1.2, ou 6.1.3 **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail do Instituto Guilts [cianorte.guilts@gmail.com](mailto:cianorte.guilts@gmail.com) no período de 19/12/2023 a 21/12/2023.

**6.2-** O não preenchimento dos requisitos descritos no item 6.1.2 ou 6.1.3 e a falta do Anexo V enviado conforme alínea anterior implicará no indeferimento do pedido de isenção.

**6.3-** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 22/12/2023 pelo site [www.guiltsconcursos.com.br](http://www.guiltsconcursos.com.br)

**6.4-** Os candidatos com pedido de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem o indeferimento da sua solicitação de inscrição deverão fazer o pedido do boleto no site [www.guiltsconcursos.com.br](http://www.guiltsconcursos.com.br) para pagamento dentro do prazo estipulado.

**7 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA E SEUS REQUISITOS**

**7.1-** A prova escrita/objetiva para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** está prevista para ser aplicada no dia **14/01/2024** das 09:00min às 12:00min, no **COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO - MILITAR CRUZEIRO DO OESTE - EFM, Avenida Santos Dumont, nº 317 - Bairro Alto da Glória, Município de Cruzeiro do Oeste/PR.**

**7.1.3-** Os **portões fecharão pontualmente às 08h50min**, horário de Brasília, não sendo admitido ingresso de candidatos ao local de realização das provas a partir do horário estabelecido.

**7.2-** As provas escritas/objetivas serão individuais, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões, do tipo múltipla escolha, sendo subdivididas em cinco alternativas, A, B, C, D, E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato.

**7.2.1-** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita/objetiva com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, portando **CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE DE TINTA PRETA**, e 01 (um) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
- Passaporte (dentro do prazo de validade).

**7.3-** O ensaiamento dos candidatos será divulgado no dia 09 de JANEIRO de 2024.

**7.4-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

**7.5-** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

**7.6-** A duração da Prova será de 3 horas (três horas), já estando incluso neste horário o tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

**7.7-** É de inteira responsabilidade o acompanhamento pelo candidato das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**7.8-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo devidamente deferido, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**7.9-** Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, relógio eletrônico, digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares e os relógios digitais ou eletrônicos deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

**7.10-** Ao candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo.

**7.11-** Ao candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes, proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, deixar de atender as normas contidas no presente edital e as demais orientações expedidas pela organização do concurso, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

**7.12-** É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

**7.13-** As respostas deverão ser assinaladas pelo candidato com caneta de **TINTA PRETA transparente preferencialmente**, no Cartão de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que tenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.14-** O Cartão de Respostas cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

**7.15-** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato.

**7.16-** Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de sala.

**7.17-** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por no mínimo **1 (uma) hora após o seu início**, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas objetivas.

**7.18-** O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões. Poderá destacar apenas a targeta de resposta com apenas as informações das alternativas informadas no cartão de resposta.

**7.19-** Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO.

**7.20-** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

**7.21-** A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo constante no Anexo III do presente Edital.

**8 - DA COMPOSIÇÃO E NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS**

**8.1-** Para os cargos/funções de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, a prova escrita objetiva será composta por 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPOS DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>100,0</b>

**8.2-** A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato na prova escrita e prova de títulos se for o caso.

**8.3-** A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

**8.4-** A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

**8.5-** As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**8.6-** Será divulgado o gabarito preliminar da prova escrita/objetiva no primeiro dia útil após a realização da referida prova no site: [www.guiltsconcursos.com.br](http://www.guiltsconcursos.com.br) e no mural da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

**9 - DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.1-** A prova de títulos será aplicada aos candidatos inscritos nos cargos/funções de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médico Veterinário**.

**9.2-** Os documentos relativos aos títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médico Veterinário**, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail para: [tuloscruzeiro2023@gmail.com](mailto:tuloscruzeiro2023@gmail.com) no período de 19/12/2023 até 28/12/2023, no qual: é de exclusiva responsabilidade do candidato o envio do e-mail com o anexo dos títulos e formulário do Anexo VII. Todos os documentos atinentes à prova de títulos deverão encontrar-se digitalizados de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico, juntamente com o formulário do Anexo VII deste respectivo edital, devidamente preenchido e assinado. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

**9.3-** A entrega dos documentos relativos à prova de títulos é obrigatória. O candidato que não enviar os títulos será eliminado do PSS.

**9.4-** Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser enviados de forma legíveis de frente e verso, autenticados por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

**9.5-** Os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado.

**9.6-** Os diplomas dos cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**9.7-** Será de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e comprovação dos documentos de títulos.

**9.8-** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 100,0 (cem) pontos. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes ao valor máximo informado na alínea anterior serão desprezados.

**9.9-** Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

**9.10-** Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior serão aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**9.11-** Os certificados/declarações ou diplomas de graduação, pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

**9.12-** Não serão avaliados os documentos:

- enviados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;
- cujas digitalizações estejam ilegíveis;
- cujas digitalizações estejam corrompidas;
- cujas cópias não estejam autenticadas em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- sem data de expedição;
- de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

**9.13-** Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30,0 (pontos/títulos).

**9.14-** Será atribuída pontuação ao Título e curso apresentado conforme segue, os pontos excedentes ao valor máximo informado na alínea 9.8 serão desprezados.

**9.15 - Prova de Títulos para Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

a)	(40,0 pontos) - Curso de Nível Superior: graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e / ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou; Curso de Graduação completo (Licenciatura) na área de educação;
b)	(30,0 pontos) - Curso de Nível Médio Completo na modalidade Normal (magistério);
c)	(10,0 pontos) - Certificado de Curso de Pós-Graduação completo Lato Sensu, na área de educação, com no mínimo 360. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. (trezentos e sessenta) horas, (máximo 2 cursos);
d)	(15,0 pontos) - Diploma de Curso de Pós-Graduação completo - Stricto Sensu Mestrado ou Doutorado, na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo 2 cursos);
e)	(5,0 pontos) - Formação Continuada; Cursos ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com carga horária mínima de 10 horas, (máximo 4 cursos);

**9.16 - Prova de Títulos para Médico Veterinário:**

a)	(70,0 pontos) - Diploma de Graduação no Curso de Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional da Classe;
b)	(10,0 pontos) - Certificado de Curso de Pós-graduação em Nível de Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo 2 cursos);
c)	(10,0 pontos) - Diploma de Curso de Pós-graduação em Nível de Mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo 2 cursos);
d)	(10,0 pontos) - Diploma de Curso de Pós-graduação em Nível de Doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo 2 cursos);



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## 10- DO CARTÃO RESPÓSTA – PROVA ESCRITA/OBJETIVA

- 10.1- O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.
- 10.2- O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu nome, assinatura, Nº do documento respectivo e as respostas do Caderno de Questões.
- 10.3- Não haverá acréscimo de tempo para preenchimento do Cartão Resposta.
- 10.4- O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 20, de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

### CERTO:

1.  A  B  C  D

### ERRADO:

2.  A  B  C  D3.  A  B  C  D4.  A  B  C  D

- 10.5- O Cartão Resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta preta.

- 10.6- Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente da anteriormente mencionada.

- 10.7- O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que as preguiças advindas de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação incorreta ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

- 10.8- Serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões.

- 10.9- Nos Cartões Respostas que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

- 10.10- Não será fornecido em hipótese alguma novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

- 10.11- O único documento válido para a correção é o Cartão de Resposta, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

- 10.12- Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

## 11- DOS RECURSOS

- 11.1- É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes prazos e casos:

- 11.2- Prazo: 02 (dois) dias úteis, contados do próximo dia da data de publicação do objeto de recurso, mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo VI deste Edital, devendo ser encaminhado para Empresa Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – Instituto Guilist, exclusivamente pelo e-mail [cliente.guilist@gmail.com](mailto:cliente.guilist@gmail.com), com:

- a) Indeferimento das Inscrições;  
b) Questão ou itens acadêmicos constantes no Edital;  
c) Gabarito Preliminar;  
d) Ata de Classificação Preliminar do PSS;  
e) Incoerções ou irregularidades constatadas na execução do certame.

- 11.2- A interposição do recurso será obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu.

- 11.3- Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

- 11.4- Caso da análise dos recursos interpostos ocorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

- 11.5- Caso resulte alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

- 11.6- Não será inferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interpretado fora do prazo, bem como aqueles que continham erro formal ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto deste Processo Seletivo Simplificado.

- 11.7- Não serão aceitas reclamações encaminhadas por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobrepõem de recursos apresentados pelo mesmo candidato no momento de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo dos dispositivos presentes no edital.

- 11.8- O resultado dos recursos interpostos será afixado no site [www.guilistconcursos.com.br](http://www.guilistconcursos.com.br)

## 12- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1- O critério da classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será preferencialmente:

- 1) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 do Lei 10.741/2003;

- 2) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos se for o caso;

- 3) maior pontuação na prova de língua portuguesa se houver;

- 4) maior pontuação na prova de matemática se houver; e

- e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo 12.1.

- f) persistindo o empate, sorteio público.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- O Resultado Final está previsto para o dia 24/01/2023, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, e no site [www.guilistconcursos.com.br](http://www.guilistconcursos.com.br) e publicado no Orgão de Imprensa Oficial do Município.

- 13.2- Será considerado classificado no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Fundamental**, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a (50,0 pontos) na prova escrita/objetiva.

- 13.3- Serão considerados classificados nos cargos de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médico Veterinário**, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a (50,0 pontos)/Títulos).

- 13.4- A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

- 13.5- A Banca Organizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PSS.

- 13.6- Serão de 2ª (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

- 13.7- A convocação para admissão dos candidatos habilitados será feita através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – Umuarama Ilustrado e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o ato de aprovação/direito a nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

- 13.8- Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Cronograma;

- Anexo II – Conteúdo Programático;

- Anexo III – Atribuições dos Cargos/Funções;

- Anexo IV – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos com Deficiência;

- Anexo V – Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

- Anexo VI – Formulário de Recurso;

- Anexo VII – Formulário de Títulos;

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE

Cruzeiro do Oeste/PR, 19 de dezembro de 2023.

**Maria Helena Bertoco Rodrigues**  
Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

## ANEXO I

CRONOGRAMA PROVA ESCRITA/OBJETIVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Período de Inscrição	Do dia 19/12/2023 até dia 26/12/2023
02	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição.	Do dia 19/12/2023 a 21/12/2023
03	Último dia para <b>pagamento do boleto</b> bancário.	Até dia 29/12/2023
04	Lista dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Dia 22/12/2023
05	Pagamento do valor da taxa de inscrição para os pedidos de isenção <b>indeferidos</b> .	Até dia 29/12/2023
06	Publicação da Homologação das Inscrições.	Dia 03/01/2024
07	Lista dos pedidos de <b>condições especiais</b> para realização da prova escrita/objetiva.	Dia 03/01/2024
08	Prazo para interposição de recurso quanto a <b>habe</b> homologação das inscrições.	Do dia 04/01/2024 a 05/01/2024
09	Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos.	Dia 08/01/2024
10	Divulgação do <b>Enquadramento</b> dos Candidatos.	Dia 09/01/2024
11	<b>Prova escrita/objetiva</b> .	14 Janeiro de 2024
12	Divulgação do Gabarito Preliminar.	Dia 15/01/2024
13	Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas.	Do dia 16/01/2024 a 17/01/2024
14	Divulgação do Gabarito Definitivo.	Dia 18/01/2024
15	Divulgação da Ata de Classificação Preliminar.	Dia 19/01/2024
16	Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar.	Do dia 22/01/2024 a 23/01/2024
17	Divulgação da Ata de Classificação Final.	24 de Janeiro de 2024

## ANEXO I

CRONOGRAMA PROVA DE TÍTULOS PROFESSOR - MÉDICO VETERINÁRIO		
ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Período de Inscrição	Do dia 19/12/2023 até dia 26/12/2023
02	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição.	Do dia 19/12/2023 a 21/12/2023
03	E-MAIL PARA ENVIO DE TÍTULOS.	titulo@cruzeiro2023@gmail.com
04	Último dia para ENVIO DE TÍTULOS.	Até dia 26/12/2023
05	Último dia para <b>pagamento do boleto</b> bancário.	Até dia 29/12/2023
06	Lista dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Dia 22/12/2023
07	Pagamento do valor da taxa de inscrição para os pedidos de isenção <b>indeferidos</b> .	Até dia 29/12/2023
08	Publicação da Homologação das Inscrições.	Dia 03/01/2024
09	Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições.	Do dia 04/01/2024 a 05/01/2024
10	Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos.	Dia 08/01/2024
11	Divulgação da Ata de Classificação Preliminar.	Dia 19/01/2024
12	Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar.	Do dia 22/01/2024 a 23/01/2024
13	Divulgação da Ata de Classificação Final.	24 de Janeiro de 2024

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ESCRITA/OBJETIVA

**CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL**  
Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases - Interrogativa e Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Símbolos de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos; Linguagem de Internet.

**CONTEÚDO DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL**  
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
Requisito: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo  
**Carga horária:** 40 horas

- Atribuições:**
1. Limpar a limpeza em prédios, salas, pátios, salões, banheiros, rodovias, jardins, vestiários, cozinhas e outros logradouros públicos, varrendo, tirando o pó, encanando, lustando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes em qualquer órgão público;
  2. Lavar e limpar veículos;
  3. Lavar, lavar, passar e realizar pequenos consertos em peças de roupas da unidade;
  4. Limpar órgãos públicos, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadões, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros;
  5. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
  6. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados;
  7. Realizar trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos, obras e logradouros públicos do Município;
  8. Recepcionar, conferir, armazenar produtos e materiais em almoxarifados, e depósito;
  9. Recolher lixo, sucatas e entulhos em geral, colocando-o em vasculhas apropriadas, para serem transportados ao depósito de lixo;
  10. Serviços de limpeza e limpeza integral de banheiros;
  11. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências;
  12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo;

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**  
Requisito: Nível Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.  
**Carga horária:** 20 horas

- Atribuições:**
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que compete, a criança de zero a cinco anos. - Participar da elaboração de projeto pedagógico da instituição educacional. - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. - Zelar pela aprendizagem dos alunos. - Monitorar os dias letivos e horas-aula estabelecidas. - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. - Executar atividades básicas no contexto do desenvolvimento integral da criança. - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. - Desenvolver atividades observando o cuidar e educar com esse norteador do desenvolvimento infantil. - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. - Promover situações em que a criança possa construir sua autonomia. - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o conhecimento das crianças e famílias da comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento a: - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Registrar a frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover











# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 359/2023

Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 2.381, de 28 de novembro de 2023, para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/11/15912; D E C R E T A:

Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio municipal, os bens inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PLANILHA DE BENS INSERVÍVEIS

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
28986	TELEVISOR 29 POLEGADAS	INSERVÍVEL
31764	MOCHO ODONTOLÓGICO	INSERVÍVEL
39559	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
38691	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
38692	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
42239	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
42381	CADEIRA RECEPTÃO PRETA	INSERVÍVEL
42382	CADEIRA RECEPTÃO PRETA	INSERVÍVEL
42386	CADEIRA RECEPTÃO PRETA	INSERVÍVEL
42398	CADEIRA RECEPTÃO PRETA	INSERVÍVEL
42399	CADEIRA RECEPTÃO PRETA	INSERVÍVEL
42402	CADEIRA RECEPTÃO PRETA	INSERVÍVEL
39908	CADEIRA	INSERVÍVEL
39493	CADEIRA APÓS COURO	INSERVÍVEL
43062	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
43245	BALANÇA	INSERVÍVEL
31910	ESFIGMOMANOMETRO	INSERVÍVEL
42122	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
40499	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
42156	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
33263	TELEFONE SEM FIO	INSERVÍVEL
40848	MONITOR	INSERVÍVEL
40638	MONITOR	INSERVÍVEL
41929	AMALGAMADOR	INSERVÍVEL
45245	OTOSCÓPIO	INSERVÍVEL
41807	POLTRONA RECLINÁVEL	INSERVÍVEL
41216	SUPORTE PARA SORO	INSERVÍVEL
39539	TELEFONE SEM FIO	INSERVÍVEL
43346	CADEIRA ALMOFADADA PRETA	INSERVÍVEL
24078	AUTO CLAVIE HORIZONTAL 21 LTS	INSERVÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
10980	MESA DE FORMICA	INSERVÍVEL
10981	MESA DE FORMICA	INSERVÍVEL
10982	MESA DE FORMICA	INSERVÍVEL
10986	MESA FORMICA	INSERVÍVEL
10988	MESA FORMICA	INSERVÍVEL
14034	BEBEDOURO DE AÇO P/ RESERVATÓRIO 100 LTS	INSERVÍVEL
14840	TV 20 POLEGADAS	INSERVÍVEL
23043	MESA ESCOLAR	INSERVÍVEL
53671	CADEIRA ESTOFADA	INSERVÍVEL
24472	QUADRO NEGRO, MARCA MILL	INSERVÍVEL
24480	QUADRO NEGRO, MARCA MILL	INSERVÍVEL
35785	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
0.9272	CADEIRA INFANTIL COR OVO	INSERVÍVEL
24466	MESA PARA PROFESSOR EM MELANINA, COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO EM PVC, NA COR AZUL ROYAL, MARCA INAM	INSERVÍVEL

INSERVÍVEL

25119	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
25339	MESA	INSERVÍVEL
56486	NO-BREAK 800 VA	INSERVÍVEL
57065	ROUTERBORD MIKROTIK RB	INSERVÍVEL
57068	ROUTERBORD MIKROTIK RB	INSERVÍVEL
57382	SWITCH 24P 10/100	INSERVÍVEL
52392	MINI RACK	INSERVÍVEL
52393	SWITCH 16 PORTAS	INSERVÍVEL
62519	RACK MINI	INSERVÍVEL
63968	SWITCH 24 PORTAS	INSERVÍVEL
25650	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS	INSERVÍVEL
47730	MESA DUAS GAVETAS	INSERVÍVEL
29008	TORRE DE COMPUTADOR	INSERVÍVEL
63689	TORRE DE COMPUTADOR	INSERVÍVEL
63690	MONITOR E TECLADO	INSERVÍVEL
27260	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
27315	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
27387	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
27293	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
8996	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
27336	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
27363	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
45616	CONJUNTO CARTEIRA CJA-03	INSERVÍVEL
27316	CONJUNTO CARTEIRA MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
27178	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
27303	CONJUNTO CARTEIRA	INSERVÍVEL
57407	NO-BREAK	INSERVÍVEL
31368	CONJUNTO DE CARTEIRA FÓRMICA OVO	INSERVÍVEL
33226	CADEIRA FIXA ESPUMA COR AZUL	INSERVÍVEL
33231	CADEIRA FIXA ESPUMA COR AZUL	INSERVÍVEL
33243	CADEIRA FIXA ESPUMA COR AZUL	INSERVÍVEL
33255	CADEIRA FIXA ESPUMA COR AZUL	INSERVÍVEL
38273	RELÓGIO PONTO PRISMA	INSERVÍVEL
33246	CADEIRA FIXA ESPUMA COR AZUL	INSERVÍVEL
31461	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
33671	MICROFONE SEM FIO SHAMSONIC DUPL0	INSERVÍVEL
39904	PANDEIRO QUIRINO 10" ABS	INSERVÍVEL
35055	ESCRIVANINHA SEM GAVETAS	INSERVÍVEL
38259	RELÓGIO PONTO PRISMA	INSERVÍVEL
38466	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL
55369	SWITCH 08 P 10/100/1000 TP LINK TL SG108	INSERVÍVEL
39328	IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL HP	INSERVÍVEL
39603	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS INOX 12TV	INSERVÍVEL
39638	PALCO TEATRO DA PATOTA EM MDF COM CORTINA	INSERVÍVEL
27343	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
27320	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
27344	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
35138	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35088	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35089	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35144	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35121	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35125	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35127	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35132	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35147	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35166	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
35167	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL NA COR OVO	INSERVÍVEL
44636	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43032	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43028	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
28738	CARRIOLA COM PNEU GALV	INSERVÍVEL
12411	JOGO DE CARTEIRA FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
12399	JOGO DE CARTEIRA FÓRMICA BRANCA	INSERVÍVEL
18181	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL

36913	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS DESMONTÁVEL	INSERVÍVEL
36914	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS DESMONTÁVEL	INSERVÍVEL
40414	CAIXA DE SOM GENIUS 2.0	INSERVÍVEL
49415	CAIXA DE SOM GENIUS 2.0	INSERVÍVEL
50384	APARELHO DE SOM PORTÁTIL KPG-100	INSERVÍVEL
50385	APARELHO DE SOM PORTÁTIL KPG-99	INSERVÍVEL
33637	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA TORNADO	INSERVÍVEL
25651	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS INDIVIDUAIS COM CHAVE E 4 PRATELEIRAS INTERNAS	INSERVÍVEL
45075	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
45076	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
44108	RÁDIO BRITANIA	INSERVÍVEL
46730	QUADRO ESCOLAR REVESTIDO COM LAMINADO METÁLICO VERDE, QUADRICULADO NAS MEDIDAS 1,20X 4 000M	INSERVÍVEL
47443	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL
47112	APARELHO DE SOM RÁDIO	INSERVÍVEL
17207	CADEIRA ALMOFADADA	INSERVÍVEL
17207	ESTANTE SUP PARA LIVROS	INSERVÍVEL
17207	ESTANTE SUP PARA LIVROS	INSERVÍVEL
45648	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45649	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45650	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45651	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45652	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45653	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45654	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45658	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45664	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45665	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45668	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45676	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45676	CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 MESA TAMPO DE MDF	INSERVÍVEL
45696	MONITOR	INSERVÍVEL
47523	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS	INSERVÍVEL
47524	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS	INSERVÍVEL
47594	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO	INSERVÍVEL
47595	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO	INSERVÍVEL
47814	MIXER DE ALIMENTOS	INSERVÍVEL
47931	BALANÇO 4 LUGARES	INSERVÍVEL
48371	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48373	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48374	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48375	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48377	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48379	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48380	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48382	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48583	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48584	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48585	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48586	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48587	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48588	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
48589	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	INSERVÍVEL
55525	MULTIPROCESSADOR BRITANIA	INSERVÍVEL
40584	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	INSERVÍVEL
48261	MESA PROFESSOR	INSERVÍVEL
47787	APARELHO MICRO SYSTEM COM KARAOKÉ	INSERVÍVEL
47788	APARELHO MICRO SYSTEM COM KARAOKÉ	INSERVÍVEL
47790	APARELHO MICRO SYSTEM COM KARAOKÉ	INSERVÍVEL
21209	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
21217	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
21228	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
21224	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
21207	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
21225	CONJUNTO ALUNO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
47889	BERÇO	INSERVÍVEL
7891	BERÇO	INSERVÍVEL
49424	VENTILADOR OSCIL COLUNA 50CM 12TV	INSERVÍVEL
20121	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM FORMICA	INSERVÍVEL
20072	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM FORMICA	INSERVÍVEL
52543	VENTILADOR MONDIAL	INSERVÍVEL
44870	IMPRESSORA EPSON L210	INSERVÍVEL
47435	PROCESSADOR CELERON	INSERVÍVEL
48915	RÁDIO PORTÁTIL	INSERVÍVEL
47461	IMPRESSORA EPSON L 365	INSERVÍVEL
52235	ROTEADOR WIRELESS	INSERVÍVEL
52236	ROTEADOR WIRELESS	INSERVÍVEL
52237	ROTEADOR WIRELESS	INSERVÍVEL
55357	MULTIPROCESSADOR PHILCO	INSERVÍVEL
55292	IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL EPSON L3150	INSERVÍVEL
50788	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COR PRETO	INSERVÍVEL
51104	ROÇADEIRA 365.2 CC 2T FS 220	INSERVÍVEL
51105	ROÇADEIRA 365.2 CC 2T FS 221	INSERVÍVEL
52310	ROÇADEIRA 365.2 CC 2T FS 222	INSERVÍVEL
52311	ROÇADEIRA 365.2 CC 2T FS 223	INSERVÍVEL
25738	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
33820	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
33841	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
46445	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
47337	POLTRONA PRESIDENTE	INSERVÍVEL
56547	CADEIRA ERGONÔMICA	INSERVÍVEL
56548	CADEIRA ERGONÔMICA	INSERVÍVEL
56550	CADEIRA ERGONÔMICA	INSERVÍVEL
56551	CADEIRA ERGONÔMICA	INSERVÍVEL
33842	CADEIRA ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
28735	COLETOR COMPACTADOR	INSERVÍVEL
46030	CONTAINER CAPACIDADE 1.200 LITROS	INSERVÍVEL
46031	CONTAINER CAPACIDADE 1.200 LITROS	INSERVÍVEL
46032	CONTAINER CAPACIDADE 1.200 LITROS	INSERVÍVEL
46033	CONTAINER CAPACIDADE 1.200 LITROS	INSERVÍVEL
51117	GRAVADOR DIGITAL 24CH NVD 5124 AK INTELBRAS	INSERVÍVEL
54745	GRAVADOR DIGITAL 24CH NVD 5124 AK INTELBRAS	INSERVÍVEL
55303	NO-BREAK 750VA POTÊNCIA DE 750 VA	INSERVÍVEL
54684	LIQUIDIFICADOR	INSERVÍVEL
54856	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
57356	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT TLSG 1024D INTELBRAS	INSERVÍVEL
57678	HUB SWITCH TP LINK 10/100/1000 GIGABIT RACK	INSERVÍVEL
68050	TV 32 POLEGADAS AOC	INSERVÍVEL
39354	FOGO ITAJOBI 6 BOCAS	INSERVÍVEL
13096	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
13101	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
23567	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM DE PAREDE	INSERVÍVEL
24188	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM DE PAREDE	INSERVÍVEL
24188	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM DE PAREDE	INSERVÍVEL
33012	CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33525	CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
33526	CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS	INSERVÍVEL
39494	CORTINA 1,00 X 2,50	INSERVÍVEL
39495	CORTINA 1,00 X 2,51	INSERVÍVEL
39496	CORTINA 1,00 X 2,52	INSERVÍVEL
39497	CORTINA 1,00 X 2,53	INSERVÍVEL
ACEFS - ADM. DE CEMITÉRIOS E SERV. FUNERÁRIOS		INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INSERVÍVEL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO - 418/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e produtos para manutenção da piscina do Centro da Juventude, deste Município.  
Valor: R\$ 3.620,00 (três mil e seicentos e vinte reais).  
Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/710, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 108/2023, homologado pela Portaria nº 2.384/2023 em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 419/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: BIDDEN COMERCIAL LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e produtos para manutenção da piscina do Centro da Juventude, deste Município.  
Valor: R\$ 5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).  
Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/710, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 108/2023, homologado pela Portaria nº 2.384/2023 em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 379/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: 48.035 DARES SERAFIM MILITAO  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos (cafeteira elétrica e secador de cabelos), a serem destinados às unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.  
Valor: R\$ 1.365,17 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseite centavos).  
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 381/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos (cafeteira elétrica e secador de cabelos), a serem destinados às unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.  
Valor: R\$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).  
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 382/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: REDETEL DISTRIBUIDORA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos (cafeteira elétrica e secador de cabelos), a serem destinados às unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.  
Valor: R\$ 7.745,25 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).  
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 386/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados às unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 - Bloco 3.  
Valor: R\$ 469,78 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).  
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/718, no Processo de Pregão Eletrônico nº 089/2023, homologado pela Portaria nº 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 399/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA  
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados às unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 - Bloco 3.  
Valor: R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).  
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/718, no Processo de Pregão Eletrônico nº 089/2023, homologado pela Portaria nº 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 391/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: REDETEL DISTRIBUIDORA LTDA  
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados às unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 - Bloco 3.  
Valor: R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais).  
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/718, no Processo de Pregão Eletrônico nº 089/2023, homologado pela Portaria nº 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 387/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA  
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados às unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 - Bloco 3.  
Valor: R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais).  
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/718, no Processo de Pregão Eletrônico nº 089/2023, homologado pela Portaria nº 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 389/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA  
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados às unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 - Bloco 3.  
Valor: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).  
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/718, no Processo de Pregão Eletrônico nº 089/2023, homologado pela Portaria nº 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 388/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: AUGUSTO & COIMBRA LTDA  
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados às unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 - Bloco 3.  
Valor: R\$ 819,98 (oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos).  
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/718, no Processo de Pregão Eletrônico nº 089/2023, homologado pela Portaria nº 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 392/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: FORSARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados às unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 - Bloco 3.  
Valor: R\$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).  
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/718, no Processo de Pregão Eletrônico nº 089/2023, homologado pela Portaria nº 2.326/2023, em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 405/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCEPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de adesivo de impressão digital blackout, adesivo automotivo e Rmã de obra especializada para aplicação dos adesivos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste município.  
Valor: R\$ 16.775,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e cinco reais).  
Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1135, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 106/2023, homologado pela Portaria nº 2.383/2023 em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de dezembro de 2023.  
SIDNEI MORENO VEDOVATO  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130  
(44) 3621-4141 | www.umuarama.pr.gov.br



### EDITAL Nº 241/2023 TESTE ASCENSIONAL Nº 167/2023

**DISPÕE SOBRE O GABARITO DA PROVA OBJETIVA APOS RECURSOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO TESTE ASCENSIONAL DE INSPECTOR, UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 167/2023.**

O Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascensional, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 005/1991 e Lei Complementar nº 165/2006; Considerando o Edital nº 240/2023 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório;

#### TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 167/2023 do Teste Ascensional da Guarda Municipal do Município de Umuarama – PR, de acordo com o gabarito abaixo.

ASCENSÃO A INSPECTOR											
01 : C	02 : A	03 : B	04 : E	05 : D	06 : C	07 : B	08 : A	09 : D	10 : A		
11 : E	12 : B	13 : E	14 : A	15 : C	16 : A	17 : E	18 : A	19 : B	20 : E		
21 : D	22 : E	23 : N	24 : B	25 : C	26 : D	27 : A	28 : D	29 : D	30 : A		

Umuarama, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**

Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascensional

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022 – SME  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 – SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 929.430.809-00, em razão da completção de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a AMA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ALTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30, com sede na Rua Roberto Domingos Martins, nº 3190, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua Presidente TAYLA BRUNA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 15.516.078-05 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 381.628.988-67, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração 006/2022-SME, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:  
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência e reajustar o valor total da parceria, do Termo de Colaboração nº 006/2022, para o exercício de 2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
O valor do repasse mensal passará de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para R\$ 5.705,56 (cinco mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o qual foi aplicado o valor de 3,73% do IPCA acumulado, totalizando o valor de R\$ 68.466,72 (sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) no ano. Sendo assim, o valor total da parceria passa de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para R\$ 134.466,72 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:  
Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 006/2022-SME para até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA:  
As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 006/2022-SME, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhada de duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama, 15 de dezembro de 2023.  
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO  
Secretária Municipal de Educação

Portaria 3288/2018  
TAYLA BRUNA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO  
Presidente da AMA

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

Nome: Andrea Mitsuyo Keziri  
CPF: 059.805.609-20

Nome: Vera Lúcia Bezerra Monteiro  
CPF: 600.628.789-72



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFG034	279350S00185932	29/09/2023	56732	
AJZ6635	279350S00185790	28/09/2023	56732	
ALB9C63	279350S00185784	28/09/2023	56732	
ART1E64	279350S00185679	25/09/2023	56732	00824635320
AUC5888	279350S00185614	25/09/2023	56732	
AVT1953	279350S00185563	25/09/2023	56732	
AXU1D57	279350S00185916	30/09/2023	56732	
BAF2297	279350S00185884	28/09/2023	56732	
BBK8305	279350S00185849	27/09/2023	56732	
BCF4184	279350S00185910	30/09/2023	56732	03006127239
BC20509	279350S00185840	27/09/2023	56732	
BC2442	279350S00185848	27/09/2023	56732	
BDH1954	279350S00185923	30/09/2023	56732	
BEW9C83	279350S00185728	27/09/2023	56732	
BPE2112	279350S00185595	24/09/2023	56732	
DPH7823	279350S00185636	24/09/2023	56732	
FW1RE39	279350S00185964	30/09/2023	56732	
KMM5G53	279350S00185698	28/09/2023	56732	
OAK3A23	279350S00185930	29/09/2023	56732	02890887100
OPAD32	279350S00185931	29/09/2023	56732	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXX7033	279350T0000271384	03/08/2023	61220	R\$ 293,47
FPB9025	279350S000181907	07/08/2023	60503	R\$ 293,47
HSR4610	279350T000047493	26/10/2023	50100	R\$ 880,41
RHMC48	279350S000181695	04/08/2023	60503	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BZE1514	116100E009352016	29/11/2023	54283	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOE1592	279350S000131646	29/11/2017	55412	R\$ 195,23
AOE1592	279350			



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V.S.º eleger recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHP3454	279355000067267	15/10/2023	60503	R\$ 293,47
AHP3454	279355000067267	15/10/2023	60503	R\$ 293,47
AHP3454	279355000069682	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
AHP3454	279355000069266	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
AHP3454	279355000067789	19/10/2023	60503	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.º indicar o condutor infrator, bem como eleger recurso de infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 22/01/2024.

Placa Veiculo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4C13	279355000068878	30/11/2023	51930
AAT4484	279355000071662	02/12/2023	58433
AAC2560	279355000072994	29/11/2023	60503
AIL3498	279355000090124	28/11/2023	60503
AIL8462	279355000068872	29/11/2023	76252
AFB5930	279355000074382	01/12/2023	76252
AFB9086	279355000090237	27/11/2023	60503
ACZ3447	279355000065422	28/11/2023	54600
ADJ1346	279355000090312	30/11/2023	56732
ADJ3447	279355000065411	22/11/2023	76252
ADZ171	279355000072974	24/11/2023	54521
AEC2666	279355000090178	27/11/2023	60503
AEC3786	279355000090420	01/12/2023	60503
AEM3034	279355000090390	02/12/2023	60503
AEY4571	279355000090154	27/11/2023	60503
AEC2223	279355000075981	01/12/2023	76252
AFG2382	279355000071659	30/11/2023	60372
AFG2625	279355000090408	01/12/2023	60503
AFJ4529	279355000090398	01/12/2023	60503
AFN8406	279355000090362	28/11/2023	60503
AFQ0078	279355000090328	30/11/2023	60503
AF7379	279355000090355	26/11/2023	60503
AF7396	279355000090277	29/11/2023	60503
AGE5655	279355000075843	29/11/2023	51851
AGE9880	279355000072993	29/11/2023	76252
AGD553	279355000074338	27/11/2023	52460
AGD552	279355000065430	28/11/2023	76251
AGJ3851	279355000090151	27/11/2023	60503
AGP4929	279355000076328	01/12/2023	51851
AGP4939	279355000090309	30/11/2023	56732
AHE6318	279355000074036	24/11/2023	76251
AHY4024	279355000072991	29/11/2023	73662
AHY4034	279355000072992	29/11/2023	73662
AA44399	279355000070753	01/12/2023	51851
AAH8678	279355000090360	28/11/2023	60503
AAE5222	279355000090393	29/11/2023	60503
AF23232	279355000075860	01/12/2023	76252
AAH485	279355000047630	23/11/2023	51851

AU5522	279355000072953	23/11/2023	60175
ALC7356	279355000090390	02/12/2023	60503
ANB515	279355000090242	28/11/2023	56732
ANT700	279355000090285	29/11/2023	60503
ANQ326	279355000090123	29/11/2023	60503
APD426	279355000090273	30/11/2023	60503
APY272	279355000071737	27/11/2023	76332
AZP293	279355000065414	23/11/2023	60521
ALH821	279355000090272	29/11/2023	60503
ALH815	279355000090225	28/11/2023	60503
AKD486	279355000090329	30/11/2023	60503
AL4468	279355000090358	01/12/2023	60370
AL6182	279355000075699	01/12/2023	60331
ALF540	2793550000907114	30/11/2023	70722
ALF4448	279355000090318	30/11/2023	60503
ALT8389	279355000090132	25/11/2023	56732
AND155	279355000076271	01/12/2023	51851
AND1428	279355000090291	29/11/2023	60503
AND4044	279355000071169	01/12/2023	60290
ANQ2016	279355000068887	02/12/2023	54521
ANQ4381	279355000090271	30/11/2023	56732
ANQ4133	279355000090354	30/11/2023	60503
ANT3389	279355000075686	01/12/2023	51851
ANX9300	279355000071656	30/11/2023	51851
ANX9081	279355000090227	28/11/2023	60503
AKC3743	279355000068867	24/11/2023	76252
AKC7704	279355000077155	30/11/2023	51851
ALC7304	279355000077154	30/11/2023	51851
ALD3084	279355000074742	24/11/2023	54670
ALC3251	279355000090280	29/11/2023	60503
ALH5628	279355000090169	27/11/2023	60503
ALQ754	279355000090419	01/12/2023	60503
ALQ643	279355000074365	02/12/2023	51851
ALD8175	279355000090395	02/12/2023	60503
ALD8115	279355000073827	23/11/2023	76332
ALS299	279355000090326	29/11/2023	60503
ALX3088	279355000076446	29/11/2023	51851
ALX4314	279355000090281	29/11/2023	60503
AMB4552	279355000090193	27/11/2023	60503
AMF7512	279355000090140	26/11/2023	56732
AMH4867	279355000074038	23/11/2023	60503
AMP1113	279355000074354	02/12/2023	60371

AMX1808	279355000090189	27/11/2023	56732
AMH9332	279355000090174	26/11/2023	60503
ANB973	279355000077147	29/11/2023	50417
AND907	279355000076639	01/12/2023	51930
ANB409	279355000090361	30/11/2023	60503
ANTH445	279355000090303	30/11/2023	60503
ANX837	279355000090320	01/12/2023	60440
ANV9478	279355000090396	02/12/2023	60503
ADCB207	279355000090230	27/11/2023	60503
ACD320	279355000090397	29/11/2023	60503
ADG715	279355000090260	29/11/2023	60503
ADG781	279355000074363	02/12/2023	51851
ADG425	279355000090337	28/11/2023	60503
ADL437	279355000090360	28/11/2023	60503
ADN868	279355000070717	02/12/2023	51851
ADK4239	279355000071611	27/11/2023	60503
ADQ2874	279355000090115	29/11/2023	60503
ADQ7487	279355000071651	30/11/2023	60503
ADRS119	279355000090176	02/12/2023	60503
ADR387	279355000073707	02/12/2023	60175
AD3386	279355000065421	28/11/2023	76251
ADT884	279355000074364	02/12/2023	73400
ADL324	279355000090184	27/11/2023	60503
ADU3227	279355000075659	01/12/2023	51852
ADZ413	279355000071449	30/11/2023	50417
ADP4070	279355000074147	01/12/2023	60371
ADP4005	279355000090379	02/12/2023	56732
APF208	279355000070705	01/12/2023	76252
APC488	279355000090409	29/11/2023	60503
APD488	279355000090123	29/11/2023	60503
APF466	279355000090271	29/11/2023	60503
APG248	279355000072976	27/11/2023	74070
APF439	279355000077138	28/11/2023	51930
APL4382	279355000071837	27/11/2023	76252
APH4339	279355000071658	30/11/2023	73400
APP274	279355000090221	27/11/2023	60503
APP274	279355000090207	27/11/2023	60503
APP2613	279355000072983	28/11/2023	76332
APL4528	279355000090330	29/11/2023	56732
ACC203	279355000072958	23/11/2023	51851
ADG8429	279355000090171	27/11/2023	60503
ADZ1721	279355000090416	02/12/2023	60503

ADK4658	279355000090381	02/12/2023	60503
ADL825	279355000090414	02/12/2023	60503
ADL887	279355000090386	01/12/2023	60503
ADK472	279355000068881	30/11/2023	76251
ADQ2062	279355000090149	27/11/2023	60503
ADQ2086	279355000090540	29/11/2023	60330
ADK478	279355000071857	01/12/2023	51852
ADSD64	279355000090274	29/11/2023	60503
ADT7313	2793550000707148	30/11/2023	51930
ADL4483	279355000074044	28/11/2023	51930
ADT7319	279355000090116	25/11/2023	60503
ADL5073	279355000075626	27/11/2023	70301
ADL158	279355000074058	02/12/2023	51851
ADL284	279355000090163	27/11/2023	60503
ADY716	279355000077132	22/11/2023	76331
ADH989	279355000090125	28/11/2023	60503
ADH983	279355000071140	27/11/2023	76331
ARD1436	279355000070730	01/12/2023	51851
ARD7463	279355000090376	01/12/2023	60503
ALC415	279355000071857	01/12/2023	60503
ALH4818	279355000090374	30/11/2023	56732
ALH401	279355000090128	26/11/2023	60503
ALH4848	279355000090185	27/11/2023	60503
ANF16	279355000090402	01/12/2023	60503
ANH829	279355000072936	30/11/2023	51851
ANK42	279355000076848	01/12/2023	51851
ANT2499	279355000090198	25/11/2023	60503
ANV3252	279355000072970	23/11/2023	51851
ASA728	279355000065433	30/11/2023	50770
AKD780	279355000090308	30/11/2023	56732
ASE980	279355000075658	01/12/2023	51851
ASE197	279355000065428	28/11/2023	76252
ANL17	279355000047431	01/12/2023	51851
ANQ3256	279355000068879	30/11/2023	51851
ASD7400	279355000090308	30/11/2023	60503
ASD7413	279355000076334	01/12/2023	51851
ASV673	279355000090388	02/12/2023	60503
ASV910	279355000065418	25/11/2023	76251
AKW884	279355000065419	01/12/2023	60503
ATD395	279355000075710	02/12/2023	54600
ATE4777	279355000075651	01/12/2023	51851
ATD1014	279355000072989	23/11/2023	51851

AT2627	279355000090391	02/12/2023	60503
ATC2554	279355000073986	28/11/2023	51851
ATS257	279355000077165	30/11/2023	51851
ATT4078	27935500004784	24/11/2023	73400
ATG4255	279355000090378	02/12/2023	60503
ATI1076	279355000072984	23/11/2023	51851
ATZ674	279355000070734	01/12/2023	51851
ALM4011	279355000090268	30/11/2023	60503
AUE307	279355000074342	29/11/2023	76331
AUF404	279355000090286	29/11/2023	60503
AUF404	279355000090257	29/11/2023	60503
AUG1806	279355000071148	01/12/2023	76331
AUG1011	279355000090340	28/11/2023	60503
AKC3030	279355000077133	24/11/2023	51930
AKH484	279355000090362	27/11/2023	60503
ALR1195	279355000075702	01/12/2023	51851
AUS8276	279355000076337	29/11/2023	51851
AUT2683	279355000071150	28/11/2023	51851
AUT3469	279355000077149	30/11/2023	51930











